

REVISTA INTERNACIONAL  
**CONSINTER**  
DE DIREITO

*Publicação Semestral Oficial do  
Conselho Internacional de Estudos  
Contemporâneos em Pós-Graduação*

**ANO VI – NÚMERO XI**

**2º SEMESTRE 2020**

**ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS**

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO, ANO VI, N. XI, 2º SEM. 2020



**Europa** – Rua General Torres, 1.220 – Lojas 15 e 16 – Tel: +351 223 710 600  
Centro Comercial D’Ouro – 4400-096 – Vila Nova de Gaia/Porto – Portugal

*Home page:* revistaconsinter.com

*E-mail:* internacional@jurua.net

**ISSN: 2183-6396-00011**

**Depósito Legal: 398849/15**

**DOI: 10.19135/revista.consinter.00011.00**

**Editor:**

David Vallespín Pérez

Catedrático de Derecho Procesal de la Universitat de Barcelona. Su actividad docente abarca tanto los estudios de Grado como los de Doctorado. Ha realizado enriquecedoras estancias de investigación en prestigiosas Universidades Europeas (Milán, Bolonia, Florencia, Gante y Bruselas).

**Diretores da Revista:**

Germán Barreiro González

Doctor en Derecho por la Universidad Complutense de Madrid. Colaborador Honorífico en el Departamento de Derecho Privado y de la Empresa – Universidad de León (España).

Gonçalo S. de Melo Bandeira

Professor Adjunto e Coordenador das Ciências Jurídico-Fundamentais na ESG/IPCA, Minho, Portugal. Professor Convidado do Mestrado na Universidade do Minho. Investigador do CEDU – Centro de Estudos em Direito da União Europeia. Doutor e Licenciado pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Mestre pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

María Yolanda Sánchez-Urán Azaña

Catedrática de Derecho del Trabajo y de la Seguridad Social de la Facultad de Derecho, UCM, de la que ha sido Vicedecana de Estudios, Espacio Europeo de Educación Superior y de Innovación Educativa y Convergencia Europea.

A presente obra foi aprovada pelo Conselho Editorial Científico da Juruá Editora, adotando-se o sistema *blind view* (avaliação às cegas). A avaliação inominada garante a isenção e imparcialidade do corpo de pareceristas e a autonomia do Conselho Editorial, consoante as exigências das agências e instituições de avaliação, atestando a excelência do material que ora publicamos e apresentamos à sociedade.

REVISTA INTERNACIONAL  
**CONSINTER**  
DE DIREITO

*Publicação Semestral Oficial do  
Conselho Internacional de Estudos  
Contemporâneos em Pós-Graduação*

**ANO VI – NÚMERO XI**

**2º SEMESTRE 2020**

**ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS**

Porto  
Editorial Juruá  
2020

## **Instruções aos Autores**

### **Revista Internacional CONSINTER de Direito**

#### **1. DAS PUBLICAÇÕES**

Para publicação na Revista Internacional CONSINTER de Direito os artigos científicos serão avaliados pelo sistema *double blind review*, no qual dois Pareceristas do CONSINTER avaliarão os trabalhos sem nenhuma identificação de autoria. O enquadramento dos textos avaliados e aprovados para fins de publicação na Europa pelo Editorial Jurúa Lda., e no Brasil pela Jurúa Editora Ltda., obedecerão aos seguintes critérios:

#### **REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO**

Conforme as exigências das agências e instituições nacionais e internacionais de investigação e docência que avaliam a atividade acadêmica e investigadora das Pós-Graduações, a Coordenação Executiva do CONSINTER, ao seu melhor juízo, selecionará uma determinada quantidade de artigos aprovados que serão agraciados com a Publicação no Periódico Revista Internacional do CONSINTER de Direito, com ISSN de Portugal. Ainda:

- a) Para cada artigo selecionado para a Revista Internacional do CONSINTER de Direito, será atribuído um número de registro específico e único no Sistema DOI (Digital Object Identifier);
- b) Também será atribuído um registro no Sistema DOI (Digital Object Identifier) para a Revista Internacional do CONSINTER de Direito.
- c) Todos os artigos publicados na Revista Internacional CONSINTER de Direito estão disponíveis gratuitamente no *site* da Revista CONSINTER <<https://revistaconsinter.com/edicoes-anteriores/>>.
- d) A Revista Internacional CONSINTER de Direito está indexada em bases de dados nacionais e internacionais como: Google Scholar, Latindex, REDIB, DOAJ, CAPES, LivRe, Diadorim, Sumários.org, Cite Factor, Tribunal Superior Eleitoral, Rede Virtual de Bibliotecas Integradas (RVBI) e membro da Crossref.

**Obs. 1:** Em face das normas técnicas, para fins de qualificação do periódico, somente poderão ser selecionados para a Revista Internacional CONSINTER de Direito os artigos aprovados nos quais pelo menos um dos autores e/ou autor tenha a titulação de Doutor.

**Obs. 2:** Ficará a critério do Comitê Organizador a indicação e o número da Revista em que o artigo aprovado será liberado para publicação.

#### **2. PERIODICIDADE**

Semestral.

#### **3. CONDIÇÕES**

- a) A submissão do trabalho científico para análise está condicionada à confirmação da inscrição de todos os autores e coautores;
- b) Somente serão publicados os artigos aprovados pelo Corpo de Pareceristas/Conselho Editorial do CONSINTER.

#### **4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA SUBMISSÃO**

- a) Inscrição;
- b) Comprovante de pagamento da submissão/inscrição;
- c) Cessão de direitos autorais assinada;
- d) Artigo completo seguindo as orientações do item 5;
- e) O artigo deverá ser encaminhado por um dos autores ao e-mail [contato@consinter.org](mailto:contato@consinter.org)

#### **5. NORMAS – OS ARTIGOS ENVIADOS DEVEM CUMPRIR OS SEGUINTE CRITÉRIOS:**

- a) O artigo deve adotar a norma do Código de Redação Institucional da União Europeia (Norma Umberto Eco/EU) – ver item 06.

Esse sistema é similar às normas da ABNT, entretanto a utilização torna-se mais fácil (todos os separadores são vírgula) e só destaca em *itálico*, nunca em **negrito**.

b) Ser inédito (não publicado em livros, revistas especializadas ou na imprensa em geral) e apresentar propriedade técnico-jurídica; relevância nacional e internacional do tema abordado, fluência redacional, correção gramatical e respeito a aspectos éticos e científicos.

**Obs.:** Textos inseridos em documentos de circulação restrita nas universidades serão considerados inéditos.

c) Ter sido produzido por Estudantes e/ou Professores de Pós-Graduação *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu* ou por Mestres, Doutores e pós-Doutores.

d) Serão aceitos trabalhos em coautoria, até no máximo três (03) participantes devidamente inscritos.

e) O artigo deverá estar identificado com um dos critérios de classificação conforme informado em edital.

f) O(s) autor(es) que submeter(em) o mesmo artigo científico (com o mesmo título e conteúdo ou apenas mudando o título) para mais de um dos ramos do Direito acima indicados terão ambos os artigos científicos automaticamente eliminados da avaliação.

g) Conter no mínimo 15 páginas, e no máximo 25 páginas.

h) Ser redigido em formato Word em dois arquivos distintos, um com e outro sem identificação, ambos completos, contendo: Título em língua portuguesa, espanhola, inglesa, italiana ou francesa; Sumário; Resumo e Palavras-chave em língua portuguesa ou espanhola e inglesa, respeitando as normas técnicas.

i) Para o arquivo sem identificação é importante o autor certificar-se que no conteúdo do artigo a ser avaliado não conste nenhuma informação que possibilite a identificação do autor ou a instituição, a qual esteja vinculado direta ou indiretamente.

j) O artigo poderá ser apresentado em língua portuguesa, espanhola, inglesa, italiana ou francesa, observando que o título, resumo e palavras-chave precisam, obrigatoriamente, estar indicados em dois idiomas, sendo peremptoriamente uma indicação no idioma inglês.

**Exemplificando:**

Se escrito no idioma português: o Resumo e as Palavras-chave devem obrigatoriamente ser indicadas em português e inglês.

Se escrito no idioma espanhol: o Resumo e as Palavras-chave devem obrigatoriamente ser indicadas em espanhol e inglês.

Se escrito no idioma inglês: o Resumo e as Palavras-chave devem obrigatoriamente ser indicadas em inglês e português.

k) Artigos em inglês tem prioridade na análise e na publicação, desde que um dos autores contenha a titulação de doutor.

l) O texto deve estar salvo em arquivo Word, em versão recente, com as seguintes características: fonte Times New Roman; corpo 12; alinhamento justificado, sem separação de sílabas; espaço de 1,5 entre linhas; parágrafo de 1,5 cm; não colocar espaçamentos especiais antes ou após cada parágrafo; margens superior e esquerda com 3 cm, inferior e direita com 2 cm; em papel tamanho A4; notas de rodapé explicativas na mesma página em que for citada a referência sendo que as Referências deverão seguir o Código de Redação Institucional da União Europeia (Norma Umberto Eco/UE) – ver item 06.

m) As páginas deverão estar numeradas.

n) Para cada título, subtítulos, todos alinhados à esquerda, deverá haver um texto correspondente.

o) Devem ser escritos de forma clara e objetiva, evitando-se parágrafos prolixos ou extenuantes e privilegiando as orações na ordem direta como: sujeito – predicado – complemento.

p) Não serão aceitos textos com figuras, ilustrações e/ou fotografias, à exceção de gráficos e tabelas que sejam imprescindíveis para a compreensão do trabalho e compatíveis com a impressão em preto e branco, sendo vedada a utilização de gráficos e tabelas se originarem de terceiros.

q) Conter Resumo (entre 100 e 250 palavras) em língua portuguesa ou espanhola e em inglês, assim como a indicação de Palavras-chave (entre 3 e 10 palavras) também em português ou espanhol e inglês.

r) Conter: Sumário a ser indicado na sequência da apresentação do Título, Resumo (entre 100 e 250 palavras – peremptoriamente com 02 idiomas), sendo um em Língua portuguesa ou espanhola e outro necessariamente em inglês, assim como a indicação das Palavras-chave (entre 3 e 10 palavras), obedecendo o mesmo critério de apresentação do Resumo.

s) O texto deve obrigatoriamente vir acompanhado do termo de autorização para publicação – Cessão de Direitos Autorais/Patrimoniais – devidamente preenchido com as informações solicitadas, conforme modelo anexo e/ou disponível no site;

t) A qualificação do autor deverá ser em nota de rodapé e conter:

- no máximo 4 linhas;
- indicando obrigatoriamente o endereço de e-mail;
- a formação acadêmica;
- a Instituição de Ensino Superior ao qual esteja vinculado como aluno ou como professor;
- informar a cidade, estado e o país da Instituição de vínculo.

u) Todos os artigos, obrigatoriamente, deverão estar acompanhados do comprovante do pagamento da inscrição de cada autor e coautor.

v) Observando que o CONSINTER e uma instituição sem fins lucrativos, o valor da inscrição/submissão subsidia a publicação dos artigos na Revista Internacional CONSINTER de Direito. A taxa de submissão/inscrição é individual e exclusiva para cada autor. Portanto, cada autor deve efetuar a sua inscrição e pagar a sua respectiva taxa.

w) Um autor pode enviar quantos artigos desejar, porém, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição/submissão de cada um deles.

x) Observando as normas de qualificação, somente poderão ser liberados para publicação na Revista Internacional CONSINTER de Direito, um artigo de cada autor. Em caso de aprovação de dois ou mais artigos de um mesmo autor para a Revista, a comissão de avaliação, ao seu melhor juízo, escolherá um para publicação na Revista, os outros serão direcionados para publicação no livro Direito e Justiça ou para publicação nos próximos números da Revista.

→ Os artigos que não cumprirem as normas acima serão desclassificados

## **6. DOS SISTEMAS PARA A INDICAÇÃO DAS FONTES DAS CITAÇÕES**

Para a indicação das fontes das citações, os artigos deverão adotar a norma do Código de Redação Institucional da União Europeia (Norma Umberto Eco/EU).

Esse sistema é similar às normas da ABNT, entretanto, sua utilização é mais fácil (todos os separadores são vírgula) e só destaca em itálico, nunca em negrito.

### **Regras gerais:**

– Todos os elementos devem ser separados apenas por vírgula.

– Os elementos destacados com asterisco são obrigatórios.

#### **1. Livro**

1)\* Apelido (em versalete) e Nome(s) Próprio(s) do autor,

2)\* Título e subtítulo da obra (em itálico),

3) (“Coleção”),

4)\* Número da edição, se houver várias,

5)\* Local,

6)\* Editora,

7)\* Ano.

8) Dados eventuais da edição mais recente

9) Número de páginas e eventual número de volumes de que a obra se compõe

10)\* Tradução.

**Exemplos:**

a) na lista de referências

MOLINA DEL POZO, Carlos, *Prácticas de Derecho de la Unión Europea*, Curitiba, Juruá, 2019.

b) nas notas de rodapé

MOLINA DEL POZO, Carlos, *Prácticas de Derecho de la Unión Europea*, Curitiba, Juruá, 2019, pp. 22-23.

**2. Capítulo de Livro**

1)\* Apelido (em versalete) e Nome(s) Próprio(s) do autor,

2)\* “Título do Artigo ou Capítulo” (entre aspas),

3)\* in

4)\* Apelido (em versalete) e Nome(s) Próprio(s) do organizador, org.,

5)\* Título da Obra Coletiva (em itálico),

6)\* volume (se for o caso),

7)\* Local, Editora, data, páginas.

**Exemplos:**

a) na lista de referências

VISENTINI, Paulo Fagundes, “A Inserção da China na Ásia e a Transformação Estratégica da Região” in PROCÓPIO, Argemiro, org., *O Século da China*, Curitiba, Juruá, 2010.

b) na nota de rodapé

VISENTINI, Paulo Fagundes, “A Inserção da China na Ásia e a Transformação Estratégica da Região” in PROCÓPIO, Argemiro, org., *O Século da China*, Curitiba, Juruá, 2010, pp. 14-15.

**3. Artigo de Periódico**

1)\* Apelido (em versalete) e Nome(s) Próprio(s) do autor,

2)\* “Título do Artigo ou Capítulo” (entre aspas),

3)\* Título da Revista (em itálico),

4)\* volume e número do fascículo,

5)\* data,

6)\* intervalo de páginas.

**Exemplos:**

a) na lista de referências

VELÁZQUEZ, Victor Hugo Tejerina, “Alguns Aspectos da Função Social da Propriedade no Novo Código Civil”, *Revista Autônoma de Direito Privado*, v. 1, set. 2006.

b) na nota de rodapé

VELÁZQUEZ, Victor Hugo Tejerina, “Alguns Aspectos da Função Social da Propriedade no Novo Código Civil”, *Revista Autônoma de Direito Privado*, v. 1, set. 2006, p. 52.

**Segue a referência da Norma Umberto Eco/UE**

Referência: ECO, Umberto, *Como Se Faz Uma Tese Em Ciências Humanas*, 13ª ed., Barcarena, Editorial Presença, 2007. Trad. Ana Falcão Bassos e Luís Leitão, pp. 101-102.

## 7. DA AVALIAÇÃO DOS ARTIGOS

Os artigos científicos serão analisados pelo Corpo de Pareceristas do CONSINTER, formado somente por renomados juristas Doutores e Pós-Doutores, nacionais e estrangeiros especialmente convidados. Os artigos científicos serão avaliados pelo sistema *double blind review*, no qual dois Pareceristas do CONSINTER avaliarão os trabalhos sem nenhuma identificação de autoria. A apreciação inominada dos artigos científicos afiança a imparcialidade do seu julgamento, diminui a subjetividade e as preferências ideológicas.

Dessa forma, o autor deverá evitar referências diretas a si mesmo e citações que possibilitem extrair da leitura do texto a sua autoria.

Em caso de admissão do artigo científico por um dos Pareceristas do CONSINTER e reprovação por outro, o texto, ao melhor alvitre do conselho diretivo, poderá ser submetido à apreciação de um terceiro Parecerista.

a) O conteúdo dos artigos científicos é de inteira responsabilidade dos autores e após submetido para avaliação não poderá sofrer qualquer substituição ou alteração, salvo solicitação do Corpo de Pareceristas;

b) Não é permitido plágio ou inserção de cópias literais.

## CONSINTER – CONSELHO INTERNACIONAL DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS EM PÓS-GRADUAÇÃO

### Coordenação Executiva

Ivan Winters

Marcia Teixeira

[contato@consinter.org](mailto:contato@consinter.org)

[www.consinter.org](http://www.consinter.org)

<https://revistaconsinter.com/edicoes-antiores/>

### INDEXADORES DA REVISTA:

- Latindex
- Diadorim
- Sumários.org
- REDIB
- CAPES
- DOAJ
- LivRe
- Google Scholar
- Cite Factor
- Tribunal Superior Eleitoral
- RVBI
- Membro da CROSSREF



## **Instructions To Authors**

### **“Revista Internacional CONSINTER de Direito”**

#### **1. ABOUT THE PUBLICATIONS**

For publication in the Revista Internacional CONSINTER de Direito, the scientific articles shall be evaluated by the double-blind review system, in which two CONSINTER Referees shall evaluate the papers without any author identification. The framework of the evaluated and accepted articles for the purpose of publication in Europe by the Editorial Juruá Lda., and in Brazil by Juruá Ltda, will follow the following criteria:

#### **FOR THE JOURNAL “REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO”**

According to the requirements of national and international agencies of investigation and teaching that evaluate the investigative and academic activity of Post-Graduation, the CONSINTER Executive Coordination, at the best of their judgment, will select a certain amount of articles approved that will be awarded with the Publication in the Journal “Revista Internacional do CONSINTER de Direito”, with ISSN from Portugal. Also:

a) For each article selected for the journal “Revista Internacional do CONSINTER de Direito”, a number of the specific and unique register in the DOI (Digital Object Identifier) system will be assigned;

b) A register in the DOI (Digital Object Identifier) system will also be assigned to the journal “Revista Internacional do CONSINTER de Direito”;

c) All articles published in the “Revista Internacional do CONSINTER de Direito” will be made available, free of charge, on the Editorial Juruá website.

d) The journal Revista Internacional CONSINTER de Direito is indexed on national and international databases, such as Google Scholar, Latindex, REDIB, DOAJ, CAPES, LivRe, Diadorim, Sumários.org, Cite Factor, Tribunal Superior Eleitoral and Rede Virtual de Bibliotecas Integradas (RVBI) and Crossref member.

**NOTE 1:** In the face of the technical rules, for the purpose of qualification of the journal, only the articles approved in which a least one of the authors and/or author has a doctorate degree will be selected for the journal “Revista Internacional CONSINTER de Direito”. The articles properly approved that do not fulfill this requirement will be published in the Book of CONSINTER.

**NOTE 2:** The Organizing Committee will be in charge of the nomination and the issue of the journal “Revista Internacional CONSINTER de Direito” in which the approved article will be authorized for publication.

#### **2. PERIODICITY**

Half-yearly

#### **3. REQUIREMENTS**

a) The submission of the scientific work for analysis is conditioned to the confirmation of subscriptions of all authors and co-authors;

b) Only articles approved by CONSINTER Referees Board/Editorial Board will be published.

#### **4. REQUIRED DOCUMENTS FOR SUBMISSION**

a) Registration;

b) Proof of payment of the Submission/registration;

c) Assignment of copyrights signed;

d) Full Article following the guidelines of item 5;

e) The articles must be forwarded by one of the authors by e-mail [contato@consinter.org](mailto:contato@consinter.org)

#### **5. RULES – THE ARTICLES SENT MUST FULFILL THE FOLLOWING CRITERIA:**

a) For the article, it is mandatory the adoption of the European Union’s Institutional Writing Code (Umberto Eco/EU norm) standards – see item 06.

This system is similar to the ABNT norms; however, the use becomes easier (all tabs are comma) and only highlights in italics, never in bold.

**b)** Be original (not published in books, specialized journals, or in the press in general) and present technical–legal property; national and international relevance of the theme approached, wording fluency, grammar correction, and respect to the ethical and scientific aspects.

**Note:** The texts inserted in documents of restrict circulation at universities will be considered original.

**c)** Have been produced by students and/or professors of *Lato Sensu* and/or *Stricto Sensu* PostGraduation courses, or by Masters, Doctors and Post-Doctors;

**d)** Works in co-authorship will be accepted, up to a maximum of three (03) participants adequately registered;

**e)** Be identified with one of the criteria of classification to be informed in the public notice;

**f)** The author (s) that submit the same scientific article (with the same title and content or only having the title changed) for more than one of the fields of Law above mentioned, will have both scientific articles automatically eliminated from the evaluation;

**g)** Have a minimum of 15 pages, and a maximum of 25 pages;

**h)** Be submitted in Word format in two distinct files, one with and the other without identification, both complete, containing: Title in Portuguese, Spanish, English, Italian or French; Summary; Abstract and Keywords in Portuguese or Spanish and in English, respecting the technical rules;

**i)** For the file, without identification the author needs to make sure that, in the content of the article to be evaluated, there is no information that makes it possible to identify the author or the Institution they are directly or indirectly bound to;

**j)** The article can be presented in Portuguese, Spanish, English, Italian, or French, observing that the title, abstract, and keywords have to, compulsorily, be written in two languages, being one of them, peremptorily, English.

**Examples:**

If written in Portuguese: the Abstract and the Keywords must be written in Portuguese and English.

If written in Spanish: the Abstract and the Keywords must be written in Spanish and English.

If written in English: the Abstract and the Keywords must be written in English and Portuguese.

**k)** English articles have priority in the analysis and publication, as long as one of the authors has a doctorate.

**l)** The text must be saved in a word file, in a recent version, with the following characteristics: Times New Roman font, size 12; justified alignment, without hyphenation; 1.5 spacing between lines; 1.5 cm paragraph spacing; do no special insert spacing before or after each paragraph; top and left margins with 3 cm, bottom and right margins with 2 cm; A4 size document; explanatory footnotes on the same page the reference is cited, and the references must follow the technical rules – European Union’s Institutional Drafting Code standards (Umberto Eco/EU norm) – see item 06.

**m)** The pages must be numbered;

**n)** For every title, subtitle, all of them aligned on the left, there must be a corresponding text;

**o)** The text must be written clearly and objectively, avoiding long-winded and strenuous paragraphs, giving priority to sentences in the direct order, such as subject-predicate – complement;

p) Texts with figures, illustrations and/or photographs will not be accepted, except for graphs and tables which are indispensable for the understanding of the work, and compatible with black and white printing, being prohibited the use of graphs and tables if originated from a third party;

q) It must contain an Abstract (between 100 and 250 words in Portuguese or Spanish and in English, as well as the Keywords (between 3 and 10 words), also in Portuguese or Spanish and in English;

r) It must contain: a Summary to be indicated in the sequence of the title presentation, Abstract (between 100 and 250 words, peremptorily in 02 languages, one of them in Portuguese or Spanish and the other in English, just as the Keywords (between 3 and 10 words), under the same criterion of the Abstract presentation;

s) The text must be accompanied by the copyright form – according to the model attachment and/or available in the website;

t) The qualification of the author must be in a footnote and contain:

- a maximum of 4 lines;
- mandatorily indicating the e-mail address;
- stating the academic training;
- naming the Higher Education Institution to which he/she is linked as a student or as a teacher;
- informing the city, state, and country of the related Institution.

u) All the articles must be accompanied by the proof of payment of each author and co-author's registration.

v) Noting that CONSINTER is a non-profit institution, the value of the registration/submission subsidizes the Publication of articles in the Revista Internacional CONSINTER de Direito. The submission/registration fee is individual and exclusive for each author. Therefore, each author must register and pay his/her respective fee. Ex: For the inclusion of an article in co-authorship with two authors – it is necessary the registration and payment of the fee for each one of the authors;

w) An author may send as many articles as he/she wishes, but he/she must pay the registration/submission fee for each one;

x) Observing the qualification rules, only one article from each author may be released for Publication in the Revista Internacional CONSINTER de Direito. In case of approval of two or more papers by the same author for the Journal, the evaluation committee, at its best judgment, will choose one for Publication in the Journal and the others will be directed for release in the Law and Justice book or the next issues of the Journal.

## 6. ABOUT THE SYSTEMS TO INDICATE THE SOURCES OF CITATIONS

For indicating the sources of the citations, the articles must adopt the European Union's Institutional Drafting Code standards (Umberto Eco/EU norm).

### General rules:

- All elements must be separated only by a comma.
- Features highlighted with an asterisk are mandatory.

### 1. Book

- 1) \* LAST NAME (in small caps) and Author's First Name (s),
- 2) \* Title and subtitle of the book (in italics),
- 3) ("Collection"),
- 4) \* Edition number, if there are several,

- 5) \* Location,
- 6) \* Publisher,
- 7) \* Year.
- 8) Possible data from the most recent edition.
- 9) Number of pages and the potential number of volumes of which the work is composed.
- 10) \* Translation.

Example:

a) in the reference list

MOLINA DEL POZO, Carlos, *Práticas de Derecho de la Unión Europea*, Curitiba, Juruá, 2019.

b) in the footnotes

MOLINA DEL POZO, Carlos, *Práticas de Derecho de la Unión Europea*, Curitiba, Juruá, 2019, pp. 22-23.

## **2. Book chapter**

- 1) \* LAST NAME (in small caps) and Author's First Name (s),
- 2) \* Title of Chapter or Essay (in quotes),
- 3) \* in
- 4) \* Last name (in small caps) and the Organizer's First Name (s), org.,
- 5) \* Title of the Collective Work (in italics),
- 6) \* volume (if applicable),
- 7) \* Place, Publisher, date, pages.

**Example:**

a) in the reference list

VISENTINI, Paulo Fagundes, "A Inserção da China na Ásia e a Transformação Estratégica da Região" in PROCÓPIO, Argemiro, org., *O Século da China*, Curitiba, Juruá, 2010.

b) in the footnotes

VISENTINI, Paulo Fagundes, "A Inserção da China na Ásia e a Transformação Estratégica da Região" in PROCÓPIO, Argemiro, org., *O Século da China*, Curitiba, Juruá, 2010, pp. 14-15.

## **3. Journal Article**

- 1) \* LAST NAME (in small caps) and Author's First Name (s),
- 2) \* "Title of Article or Chapter" (in quotes),
- 3) \* Journal Title (in italics),
- 4) \* volume and issue number,
- 5) \* date,
- 6) \* page range.

**Example:**

a) in the reference list

VELÁZQUEZ, Victor Hugo Tejerina, "Alguns Aspectos da Função Social da Propriedade no Novo Código Civil", *Revista Autônoma de Direito Privado*, v. 1, set. 2006.

b) in the footnotes

VELÁZQUEZ, Victor Hugo Tejerina, "Alguns Aspectos da Função Social da Propriedade no Novo Código Civil", *Revista Autônoma de Direito Privado*, v. 1, set. 2006, p. 52.

## **Umberto Eco/EU Standard**

Reference: ECO, Umberto, *Como Se Faz Uma Tese Em Ciências Humanas*, 13 ed., Barcarena, Editorial Presença, 2007. Trad. Ana Falcão Bassos e Luís Leitão. pp. 101-102.

## **7.ABOUT THE ARTICLE REVIEW**

The CONSINTER Editorial Board analyzes the scientific articles, formed only by renowned Doctors and Post-Doctors, jurists, Brazilian, and foreigners, especially invited. The scientific papers will be evaluated by the double-blind review system, in which two CONSINTER members of the board will determine the works without any authorship identification. The assessment of scientific articles by anonymous authors guarantees the impartiality of judgment and decreases subjectivity and ideological preferences.

This way, authors must avoid direct references to themselves and citations that make it possible to extract its authorship from the reading of the text.

If the scientific article is accepted by one of the CONSINTER members and failed by another, the text, at the Director Council suggestion, can be subjected to a third-party assessment.

a) The content of the scientific articles is the authors' full responsibility, and after subjected to assessment, cannot go through any changes or replacements, except if requested by the Editorial Board;

b) Plagiarism or the insertion of verbatim copies are not allowed.

## **INTERNATIONAL COUNCIL OF CONTEMPORARY IN POST-GRADUATE STUDIES CONSINTER – CONSELHO INTERNACIONAL DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS EM PÓS-GRADUAÇÃO**

### **Executive Coordination**

Ivan Winters

Marcia Teixeira

contato@consinter.org

www.consinter.org

<https://revistaconsinter.com/en/edicoes-anteriores/>

### **INDEXERS**

- Latindex
- Diadorim
- Sumários.org
- REDIB
- CAPES
- DOAJ
- LivRe
- Google Scholar
- Cite Factor
- Tribunal Superior Eleitoral
- RVBI
- CROSSREF member

## **POLÍTICA EDITORIAL DO CONSINTER**

### **Conselho Internacional de Estudos Contemporâneos em Pós-Graduação**

#### **FOCO – ESCOPO**

A missão da Revista Internacional CONSINTER de Direito é:

a) promover a autonomia individual através do conhecimento e da cultura para que, de forma construtiva e integradora, o indivíduo possa alavancar o seu próprio destino e, conseqüentemente, o da sociedade em geral;

b) integrar os acadêmicos de diversas Universidades nacionais e estrangeiras proporcionando crescimento na produção científicas de valor nos mais diversos países.

Tais desideratos serão instrumentalizados através da realização de encontros periódicos onde os participantes poderão interagirem entre si, além de ser facultado a cada um a apresentação oral da sua contribuição científica inédita, bem como divulgar seu trabalho via publicações físicas e digitais, tanto na Europa quanto no Brasil.

Deste modo, o CONSINTER pretende impulsionar a democratização do saber, a interação entre povos e a consolidação do desenvolvimento, pois no seu ver, a soma das contribuições procedentes de diferentes culturas jurídicas permitirá a superação dos atuais limites impostos pela geografia e a economia, ampliando em muito o conhecimento, a par de favorecer reflexões individuais comprometidas com os valores e princípios vetores que orientam a civilização contemporânea.

#### **POLÍTICA DE ACESSO LIVRE**

Com a finalidade de ultrapassar barreiras físicas, o CONSINTER – Conselho Internacional de Estudos Contemporâneos em Pós-Graduação oferece acesso livre imediato ao conteúdo publicado na Revista Internacional CONSINTER de Direito, seguindo o princípio da disponibilização gratuita do conhecimento científico, promovendo um intercâmbio do mesmo.

Acesse <https://revistaconsinter.com/edicoes-anteriores/> e tenha acesso gratuito à íntegra dos mais de 240 artigos publicados pelo CONSINTER em edições anteriores.

#### **PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS**

a) Os artigos científicos serão analisados pelo Corpo de Pareceristas do CONSINTER, formado somente por renomados juristas Doutores e Pós-Doutores, nacionais e estrangeiros, especialmente convidados;

b) Os artigos científicos serão avaliados pelo sistema *double blind review*, no qual dois Pareceristas do CONSINTER avaliarão os trabalhos sem nenhuma identificação de autoria;

c) A apreciação inominada dos artigos científicos afiança a imparcialidade do seu julgamento, diminui a subjetividade e as preferências ideológicas;

d) Em caso de divergência entre os avaliadores, o artigo científico será submetido a um terceiro Parecerista para que a divergência possa ser sanada;

e) Os Pareceristas do CONSINTER utilizarão os critérios de avaliação indicados abaixo para avaliação do artigo científico submetido, devendo mensurá-los considerando as seguintes variáveis: Inadequado, Regular, Bom, Ótimo e Excelente:

- O artigo é adequado ao escopo e foco da Revista CONSINTER?
- O título do artigo representa o menor resumo do seu conteúdo?
- O resumo descreve o objetivo, referencial teórico e método utilizados, principais resultados e conclusões?
- Estruturação do texto
- Gráficos, tabelas, quadros

- Objetivos
  - Marco teórico
  - Metodologia / procedimentos metodológicos
  - Resultados / Discussão
  - Considerações finais ou Conclusão
  - Mérito
  - O tema é atual?
  - O trabalho é original?
  - O artigo contribui efetivamente para o avanço do conhecimento?
- f) Os artigos poderão receber um dos seguintes resultados de avaliação:
- Aceito para publicação sem restrições;
  - Aceito, para publicação sob condições, com correções obrigatórias;
  - Com correções obrigatórias;
  - Recusado.
- g) O processo de avaliação e publicação costuma levar de 7 a 10 meses.

### **PERIODICIDADE**

A Publicação da Revista Internacional CONSINTER de Direito é Semestral.

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Ano I – Número I – 2º Semestre 2015 –  
Direito e Justiça – Aspectos Atuais e Problemáticos

**Publicado em:** 13.10.2015

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Ano II – Número II – Efetividade do Direito

**Publicado em:** 12.09.2016

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Ano II – Número III – Protección de los  
Derechos Fundamentales en un Contexto Global

**Publicado em:** 16.12.2016

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Ano III – Número IV – Derecho ante los  
Desafíos de la Globalización

**Publicada em:** 30.06.2017

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Ano III – Número V – Derecho ante los  
Desafíos de la Globalización

**Publicada em:** 22.12.2017

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Ano IV – Número VI – 1º Semestre 2018  
– Estudos Contemporâneos

**Publicada em:** 29.06.2018

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Ano IV – Número VII – 2º Semestre 2018  
– Estudos Contemporâneos

**Publicada em:** 19.12.2018

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Ano V – Número VIII – 1º Semestre 2019  
– Estudos Contemporâneos

**Publicada em:** 28.06.2019

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Ano V – Número IX – 2º Semestre 2019 –  
Estudos Contemporâneos

**Publicada em:** 18.12.2019

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Ano VI – Número X – 1º Semestre 2020 –  
Estudos Contemporâneos

**Publicada em:** 30.06.2020

## **DIRETRIZES PARA PUBLICAÇÃO**

### **AUTORES:**

**Ineditismo do Artigo:** Cabe ao autor garantir que se trata de artigo científico inédito.

**Originalidade:** os autores são totalmente responsáveis pelo conteúdo (legalidade e autoria) do artigo e garantem sua autenticidade, responsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer comentário e/ou opiniões que venham a fazer e que possam vir a caracterizar infração a direito de terceiros, à legislação de imprensa, ao Código de Defesa do Consumidor ou a qualquer outra legislação em vigor, além de responsabilizar-se pelo conteúdo disponibilizado na publicação ou qualquer outro material confeccionado, incluindo, mas não se limitando ao plágio e à veracidade das informações ali contidas.

**OBS.** As opiniões dos autores contidas nesta obra não representam necessariamente o entendimento e compreensão do CONSINTER, da Juruá Editora Ltda ou da Editorial Juruá Lda ou do seu Corpo de Pareceristas ou membros do Conselho Editorial.

**Autoria do Artigo:** No artigo científico devem constar os nomes de todos aqueles que fizeram uma contribuição significativa para a concepção, projeto, execução ou interpretação do estudo relatado, devendo ser enviado juntamente com o artigo, o formulário de direitos autorais preenchido e assinado por todos os autores.

**Decisão de publicação:** Ficará a critério do Comitê Organizador a indicação e o número da Revista ou do livro do CONSINTER em que o artigo avaliado e aprovado será liberado para publicação, segundo as Diretrizes de Publicação e observando as normas de técnicas de qualificação.

**Igualdade entre Participantes:** Os manuscritos submetidos serão recebidos igualmente, sem levar em conta raça, sexo, orientação sexual, crença religiosa, origem étnica, nacionalidade ou filosofia política dos autores, consubstanciado pela política de avaliação às cegas.

**Confidencialidade:** Em respeito ao princípio da impessoalidade, os pareceres exarados pelo Conselho Editorial do CONSINTER são sigilosos.

### **PARECERISTAS:**

**Qualificação dos Pareceristas:** Os artigos científicos serão analisados pelo Corpo de Pareceristas do CONSINTER, formado exclusivamente por juristas Doutores e Pós-Doutores, nacionais e estrangeiros, especialmente convidados.

**Sistema de avaliação de Artigos Científicos:** Os artigos científicos serão avaliados pelo sistema *double blind review*, no qual dois Pareceristas do CONSINTER avaliarão os trabalhos sem nenhuma identificação de autoria. A apreciação inominada dos artigos científicos afiança a imparcialidade do seu julgamento, diminui a subjetividade e as preferências ideológicas.



Ainda, em caso de divergência de pareceres e/ou se constatadas opiniões dissonantes, o texto, ao melhor alvitre do conselho diretivo, poderá ser submetido à apreciação de um terceiro Parecerista.

**Padrões de objetividade:** Os pareceres devem ser conduzidos de forma objetiva. Os pareceristas devem expressar seus pontos de vista de maneira clara e apoiados em argumentos.

### **CONSINTER**

Todos os artigos são avaliados por pares para garantir a qualidade da publicação científica.

Este periódico utiliza o sistema de verificação de plágio – *Plagius Detector*.

**OBS.** Não obstante a política de cuidado e zelo do CONSINTER, submetendo todos os artigos publicados à verificação do plágio, a autoria, legalidade e autenticidade do artigo é de exclusiva responsabilidade dos autores.

### **CUSTOS PARA SUBMISSÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO**

Por ser uma Instituição sem fins lucrativos, o CONSINTER tem os custos de publicação subsidiados através dos recursos oriundos das taxas de inscrições realizadas e pelos autores participantes, bem como de eventuais apoiadores que desejem vincular seu nome junto aos eventos patrocinados pelo CONSINTER.

### **POLÍTICA DE LICENCIAMENTO**

Para fins da universalização e compartilhamento livre dos saberes a Revista do CONSINTER está indexada sob a Licença *Creative Commons 3.0*

Atribuição – Uso Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 3.0 Brasil.

É permitido:

- Copiar, distribuir, exibir e executar a obra
- Criar obras derivadas

Sob as seguintes condições:

### **ATRIBUIÇÃO**

Você deve dar crédito ao autor original, da forma especificada pelo autor ou licenciante.

### **USO NÃO COMERCIAL**

Você não pode utilizar esta obra com finalidades comerciais.

### **COMPARTILHAMENTO PELA MESMA LICENÇA**

Se você alterar, transformar ou criar outra obra com base nesta, você somente poderá distribuir a obra resultante sob uma licença idêntica a esta.

Para cada novo uso ou distribuição, você deve deixar claro para outro, os termos da licença desta obra.

Licença Jurídica (licença integral):

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/3.0/br/legalcode>

### **INDEXAÇÃO**

A Revista Internacional CONSINTER de Direito está indexada em base de dados nacionais e internacionais como: Google Scholar, Latindex, Sumários.org, Redib, Diadorim, CiteFactor, Tribunal Superior Eleitoral e RVBI e é membro da CROSEF.

## **CONSINTER'S EDITORIAL POLICY**

### **International Council for Contemporary Studies in Graduate Studies**

#### **FOCUS – SCOPE**

The mission of the CONSINTER International Law Journal is:

- a) promote individual autonomy through knowledge and culture so that, in a constructive and integrative way, the individual can leverage his destiny and, consequently, of the society in general;
- b) integrate scholars from different national and foreign Universities providing value growth in scientific production within the most diverse countries.

Such desideratum will be instrumentalized by periodic meetings, where participants will be able to interact with each other. Also, each one will have the opportunity of an oral presentation of their unprecedented scientific contribution, as well as disseminating their work via physical and digital publications, both in Europe and in Brazil.

In this way, CONSINTER intends to boost the democratization of knowledge, the interaction between peoples and the consolidation of development, since in its view, the sum of contributions from different legal cultures will allow the current limits imposed by geography, and the economy to be overcome, expanding much knowledge. In addition to that, it will favor individual reflections committed to the values and principles that guide contemporary civilization.

#### **FREE ACCESS POLICY**

To overcome physical barriers, CONSINTER – International Council for Contemporary Studies in Graduate Studies offers immediate free access to the content published in the CONSINTER International Law Journal, following the principle of making scientific knowledge available free of charge, promoting its exchange.

Access <https://revistaconsinter.com/en/edicoes-anteriores/> and get free full access to more than 240 articles published by CONSINTER in previous editions.

#### **SCIENTIFIC ARTICLES ASSESSMENT PROCESS**

- a) The scientific articles shall be analyzed by the CONSINTER Body of Opinion, formed only by renowned specially invited Ph.D. jurists and Post-Doctorates, national and foreign;
- b) Scientific papers shall be evaluated by the double-blind review system, in which two CONSINTER Partners will assess the works without any authorship identification;
- c) The innominate assessment of the scientific articles guarantees the impartiality of his/her judgment, decreases subjectivity and ideological preferences;
- d) In case of divergence between the evaluators, the scientific article shall be submitted to a third Reviewer so that the divergence can be resolved;
- e) CONSINTER's Partners shall use the evaluation criteria indicated below to evaluate the submitted scientific article, and will measure them considering the following variables: Inappropriate, Regular, Good, Great, and Excellent:
  - Is the article appropriate to the scope and focus of the CONSINTER Journal?
  - Does the title of the paper represent the smallest summary of its content?
  - Does the summary describe the objective, theoretical framework, and methods, main results, and conclusions used?
  - Text structuring
  - Graphs, tables, charts

- Objective
  - Theoretical framework
  - Methodology/methodological procedures
  - Results/Discussion
  - Final considerations or Conclusion
  - Merit
  - Is the topic current?
  - Is the work original?
  - Does the article effectively contribute to the advancement of knowledge?
- f) Articles may receive one of the following evaluation results:
- Accepted for publication without restrictions.
  - Accepted for publication under conditions, with mandatory corrections.
  - With mandatory corrections.
  - Declined..
- g) The evaluation process usually takes 7 to 10 months.

### **PERIODICITY**

The publication of the CONSINTER International Law Journal is semiannual.

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Year I – Number I – 2nd Semester 2015 – Direito e Justiça – Aspectos Atuais e Problemáticos

**Published in:** 13.10.2015

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Year II – Number II – 1st Semester – Effectiveness of Law

**Published in:** 12.09.2016

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Year II – Number III – Protection of Fundamental Rights in a Global Context

**Published in:** 16.12.2016

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Year III – Number IV – Law before the Globalization Challenges

**Published in:** 30.06.2017

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Year III – Number V – Law before the Globalization Challenges

**Published in:** 22.12.2017

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Year IV – Number VI – 1st Semester 2018 – Contemporary Studies – 1º Semestre 2018 – Estudos Contemporâneos

**Published in:** 29.06.2018

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Year IV – Number VII – 2nd Semester 2018 – Contemporary Studies

**Published in:** 19.12.2018

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Year V – Number VIII – 1st Semester 2019 – Contemporary Studies

**Published in:** 28.06.2019

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Year V – Number IX – 2nd Semester 2019 – Contemporary Studies

**Published in:** 18.12.2019

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO – Year VI – Number X – 1st Semester 2020 – Contemporary Studies

**Published in:** 30.06.2020

## **PUBLICATION GUIDELINES**

### **AUTHORS:**

**Originality of the Article:** It is up to the author to ensure that this is an unpublished scientific article.

**Originality:** the authors are fully responsible for the content (legality and authorship) of the article and guarantee its authenticity, being civilly and criminally responsible for any comments and/or opinions they may make and which may characterize infringement of the rights of third parties, press legislation, the Consumer Protection Code or any other law in force, in addition to being responsible for the content made available in the publication or any other material made, including, but not limited to, plagiarism and the integrity of the information contained therein.

**NOTE.** The authors' opinions in this work do not necessarily represent the understanding and comprehension of CONSINTER, of Juruá Editora Ltda, or of Editorial Juruá Lda, its Reviewers Board or members of the Editorial Board.

**Authorship of the Article:** The scientific article must include the names of all those who made a significant contribution to the conception, project, execution, or interpretation of the reported study, and the copyright form must be completed and signed by all authors together with the paper.

**Publishing decision:** It shall be at the discretion of the Organizing Committee the designation and the number of the Journal or CONSINTER book in which the evaluated and approved article shall be released for publication, according to the Publication Guidelines and observing the qualification techniques rules.

**Equality between Participants:** The submitted manuscripts shall also be received without regard to race, sex, sexual orientation, religious belief, ethnic origin, nationality, or political philosophy of the authors, substantiated by the blind evaluation policy.

**Confidentiality:** Concerning the principle of impersonality, the opinions issued by the CONSINTER Editorial Board are confidential.

### **REFEREES:**

**Qualification of Referees:** Scientific articles shall be analyzed by the CONSINTER Body of Opinion, formed exclusively by specially invited, national and foreign jurists, PhDs, and post-doctorates.

**Scientific Articles evaluation system:** Scientific papers shall be evaluated by the double-blind review system, in which two CONSINTER Referees will evaluate the works without any authorship identification. The innominate assessment of the scientific articles guarantees the impartiality of his/her judgment, decreases subjectivity and ideological preferences.

Also, in case of opinions divergence and/or if discordant views are found, at the best suggestion of the board of directors, the text may be submitted to a third Referee appreciation.

**Standards of objectivity:** Opinions must be conducted objectively. The referees must express their points of view clearly and supported by arguments.

### **CONSINTER**

Our articles are peer-reviewed to ensure the quality of the scientific publication.

This journal uses the Plagius Detector plagiarism verification system.

**NOTE.** Despite CONSINTER's care and zeal policy, submitting all published articles to plagiarism verification, the authorship, legality, and authenticity of the paper is the sole responsibility of the authors.

### **COSTS FOR SUBMISSION OF SCIENTIFIC ARTICLE**

As a non-profit institution, CONSINTER has its publication costs subsidized through resources from registration fees and by participating authors, as well as any supporters who wish to link their name to events sponsored by CONSINTER.

### **LICENSING POLICY**

For universalization and free sharing of knowledge, CONSINTER Journal is indexed under the Creative Commons 3.0 License

Attribution – Non-Commercial Use – Sharing by the same 3.0 Brazil license.

It's allowed:

- Copy, distribute, display and execute the work
- Create derivative works

Under the following conditions:

### **ATTRIBUTION**

You must give credit to the original author, as specified by the author or licensor.

### **NON-COMMERCIAL USE**

You may not use this work for commercial purposes.

### **SHARING BY THE SAME LICENSE**

If you change, transform, or create another work based on it, you may only distribute the resulting work under a license identical to this one.

For each new use or distribution, you must make clear to others the license terms for this work.

Legal License (full license):

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/3.0/br/legalcode>

### **INDEX**

The CONSINTER International Law Journal is indexed in national and international databases such as Google Scholar, Latindex, Sumários.org, Redib, Diadorim, CiteFactor, Superior Electoral Court, and RVBI and is a member of CROSEF.

## CORPO DE PARECERISTAS

### **Adel El Tasse**

Mestre e Doutor em Direito Penal. Advogado em Curitiba. Procurador Federal. Professor na Escola da Magistratura do Estado do Paraná. Professor do CERS. Coordenador no Paraná da NEACCRIM.

### **Adriano Marteleto Godinho**

Doutor em Direito pela Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Advogado. Professor do PPGD do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa – PB.

### **Albert Pastor Martínez**

Doutor e Mestre em Direito pela Universitat Autònoma Barcelona – Espanha. Professor Agregado Direito do Trabalho do Trabalho Seguridade Social da Universitat Autònoma de Barcelona – Espanha.

### **Alejandro Menéndez Moreno**

Professor Agregado Direito do Trabalho do Trabalho Seguridade Social da Universitat Autònoma de Barcelona.

### **Alessandra Lehmen**

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e Mestre (LL.M.) em Direito Ambiental pela Stanford Law School. Advogada habilitada em Porto Alegre – RS – Brasil e em Nova Iorque.

### **Almir Santos Reis Junior**

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor adjunto dos cursos de Direito da Universidade Estadual de Maringá – UEM – PR e da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Maringá – PR.

### **Aloisio Khroling**

Pós-Doutor em Filosofia Política pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ e em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Doutor em Filosofia pelo Instituto Santo Anselmo em Roma – Itália, reconhecido como PH.D em Filosofia pela UFES. Mestre em Teologia e Filosofia pela Universidade Gregoriana – Roma – e em Sociologia Política pela Escola de Sociologia e Política de São Paulo. Professor Titular na Graduação e no Mestrado da Faculdade de Direito de Vitória – FDV, Vitória – ES.

### **Ana Barbuda Ferreira**

Doutora em Direito pela Universidade Federal da Bahia – UFBA e Mestre em Família na Sociedade Contemporânea pela Universidade Católica do Salvador – UCSal. Professora na Universidade Católica do Salvador – UCSal, Salvador – BA.

### **Ana Rachel Freitas da Silva**

Doutora e Mestre em Direito das Relações Internacionais pelo Centro Universitário de Brasília – UniCeub. Professora no Centro Universitário de Brasília – UniCeub, Brasília – DF.

### **André Folloni**

Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR e Mestre pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Advogado. Professor no PPGD da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Curitiba – PR.

### **Andréia Macedo Barreto**

Pós-Doutorado pelo Ius Gentium Conimbrigae, Centro de Direitos Humanos, sediado na Universidade de Coimbra – Portugal. Doutora e Mestre em Direitos Humanos pela Universidade Federal do Pará – UFPA, Belém – PA. Defensora pública do Estado do Pará.

### **Andreza Cristina Baggio**

Doutora em Direito Econômico e Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Professora da Graduação e do PPGD na UNICURITIBA e UNINTER, Curitiba – PR.

### **Antonio Armando Ulian do Lago Albuquerque**

Doutor em Ciência Política pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Mestre em Teoria e Filosofia do Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professor Efetivo da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Cáceres – MT e da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, Cuiabá – MT.

### **Antônio Carlos Efing**

Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor Titular da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Curitiba – PR.

### **Antônio César Bochenek**

Doutor em Direito pela Universidade de Coimbra. Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Professor da ESMAFE/PR.

### **Antonio Maria Javato Marín**

Professor Titular de Derecho Penal – Universidad de Valladolid.

### **Antônio Pereira Gaio Júnior**

Pós-Doutorado em Direito pela Universidade de Coimbra – Portugal e em Democracia e Direitos Humanos pelo Ius Gentium Conimbrigae – Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal. Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Gama Filho. Professor na Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Rio de Janeiro – RJ.

**Antônio Veloso Peleja Júnior**

Doutor em Direito pela PUC-SP. Professor Efetivo na Graduação e Pós-Graduação 'Stricto Sensu' da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Mato Grosso – UFMT. Juiz de Direito do TJMT, dedicando especial atenção nos seguintes temas: Direito Processual Constitucional, Direito Processual Civil, Direito Constitucional e Direito Eleitoral.

**Aparecida Turolo Garcia (Ir. Jacinta)**

Doutora em Filosofia pela Universidade Urbaniana – Roma – Itália. Professora da Universidade do Sagrado Coração – UNISAGRADO, Bauru – SP.

**Argelia Queralt Jiménez**

Doutora pela Universitat de Barcelona. Professora de Direito Constitucional da Universitat Barcelona – Espanha.

**Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy**

Pós-Doutorado em Direito Comparado na Universidade de Boston, em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS, em Literatura e em História do Direito pela Universidade de Brasília – UnB. Doutor e Mestre em Filosofia do Direito e do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Livre docente em Teoria Geral do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP.

**Artur Stamford da Silva**

Doutor em Teoria, Filosofia e Sociologia do Direito e Mestre em Direito Público pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Professor Titular da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife – PE.

**Augusto Martinez Perez**

Doutor em Direito do Estado e Mestre em Direito Penal pela Universidade de São Paulo – USP. Juiz Federal. Professor Titular da Universidade de Ribeirão Preto – UNIP, Ribeirão Preto – SP.

**Bruno César Lorencini**

Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo – USP e Doutor em Direito Processual, Administrativo e Financeiro pela Universidade de Salamanca – Espanha. Juiz Federal. Professor da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professor do PPGD da Faculdade Alves Faria – ALFA, São Paulo – SP.

**Bruno Gomes Borges da Fonseca**

Pós-Doutor em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e Pós-doutorando em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG. Doutor e Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória – FDV. Procurador do Trabalho. Professor da graduação e pós-graduação da Faculdade de Direito de Vitória – FDV, do Programa de

mestrado Profissional da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e da Pós-graduação da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, Vitória – ES.

**Bruno Sena Martins**

Doutor em Grupo de Estudos Anglo-Americanos pela Universidade de Coimbra. Professor da Universidade de Coimbra – Portugal.

**Candido Furtado Maia Neto – In Memoriam**

Pós-Doutor em Direitos Humanos. Doutor em Direito. Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná.

**Carina Barbosa Gouvêa**

Pós-Doutora em Direito Constitucional – Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Estácio de Sá – UNESA. Professora do Programa de Pós PPGD da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife – PE.

**Carina Costa de Oliveira**

Pós-Doutora pela University of Cambridge – Cambridge Centre for Environment, Energy and Natural Resource Governance – CEENRG, Doutora em Direito Internacional na Universidade Paris II-Panthéon Assas e Mestre Direito Internacional pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. Professora adjunta da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília – UnB, Brasília – DF.

**Carlos Edison do Rêgo Monteiro Filho**

Doutor em Direito Civil e Mestre em Direito da Cidade pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Professor Titular de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, Rio de Janeiro – RJ.

**Carlos Magno de Souza Paiva**

Doutor em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas e Mestre em Direito Público pela Universidade de Coimbra – Portugal. Professor Adjunto do Departamento de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, Ouro Preto – MG.

**Carlos Marden**

Doutor em Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas e Mestre em Ordem Jurídica Constitucional, especialista em Processo Civil e graduado em Direito pela Universidade Federal do Ceará – UFC. Procurador Federal. Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara – Belo Horizonte – MG.

**Carlos Roberto Bacila**

Pós-Doutor pela Universidade de Ottawa – Canadá. Doutor em Direito Penal pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Professor de Criminologia, Direito Penal e Cinema da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba – PR.

**Carlos Roberto de Alckmin Dutra**

Doutor e Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo – USP. Professor na Universidade Carlos Drummond de Andrade, São Paulo – SP.

**Carlyle Popp**

Doutor em Direito Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Membro do Instituto dos Advogados do Paraná e da Academia Paranaense de Letras Jurídicas. Professor Universitário Faculdades Integradas Curitiba, Curitiba – PR.

**Cibeles Fernandes Dias**

Doutora e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora de Direito Constitucional da Faculdade de Educação Superior do Paraná – FESP e da Escola da Magistratura Federal do Paraná – ESMAFE, Curitiba – PR.

**Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida**

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora das Escolas Superiores da Magistratura, do Ministério Público, da OAB. Professora – Mestrado do Centro Universitário Salesiano de São Paulo, São Paulo – SP.

**Coral Aranguena Fanego**

Catedrática de Derecho Procesal – Universidad de Valladolid.

**Cristiane Farias Rodrigues dos Santos**

Doutora em Direito pela Faculdade de Direito Universidade de São Paulo – FADUSP. Juíza Federal. Pesquisadora FADUSP – Políticas Públicas e Poder Judiciário.

**Cristiane Vieira Jaccoud do Carmo Azevedo**

Pós-Doutoranda no Instituto de Geociências da Universidade Federal Fluminense – UFF, Doutora pela COPPE – UFRJ e Mestre pela Universidade Católica de Santos – UNISANTOS, Santos – SP. Advogada. Professora da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ, Escola Superior de Advocacia Pública do Estado do Rio de Janeiro – ESAP, Escola de Administração Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – ESAJ TJRJ, na Universidade Cândido Mendes – UCAM e na Escola Superior de Advocacia – ESA da OAB-RJ.

**Cristiano Becker Isaia**

Pós-Doutor e Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Professor do PPG Direito da Universidade Federal de Santa Maria RS – UFSM, Santa Maria – RS.

**Cristina Guilarte Martín-Calero**

Catedrática de Derecho Civil – Universidad de Valladolid.

**Cristina Roy Pérez**

Doutora em Direito. Professora de Direito Mercantil da Universitat Barcelona – Espanha.

**Danielle de Andrade Moreira**

Doutora e Mestre em Direito da Cidade pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Professora Adjunta da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-RIO, Coordenadora do Grupo de Pesquisa – JUMA do NIMA/PUC-Rio, Rio de Janeiro – RJ.

**Deilton Ribeiro Brasil**

Pós-Doutor em Democracia e Direitos Humanos pelo IGC CDH da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal, Doutor em Estado e Direito: Internacionalização e Regulação pela Universidade Gama Filho – RJ e Mestre pela Faculdade de Direito Milton Campos de Belo Horizonte – MG. Professor da Graduação e do PPGD da Universidade de Itaúna – UIT, Itaúna – MG e das Faculdades Santo Agostinho – FASA, Montes Claros – MG.

**Denise Hammerschmidt**

Pós-Doutora e Doutora em Direito e Ciência Política pela Universidade de Barcelona – Espanha. Juíza. Professora Licenciada da Faculdade Curitiba e Professora Visitante do Programa de Mestrado e Doutorado da Universidade Norte Pioneiro – UENP, Jacareizinho – PR.

**Dhenis Cruz Madeira**

Doutor, Mestre e especialista em Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas. Professor Adjunto dos cursos de graduação e pós-graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas e da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, Juiz de Fora – MG.

**Diego Nassif da Silva**

Doutor e Mestre em Ciência Jurídica pela UENP. Professor universitário. Analista judiciário na Justiça Federal do Paraná (TRF4).

**Dilson Jatahy Fonseca Neto**

Doutor em Direito Civil e Mestre em Direito Romano e Sistemas Jurídicos Contemporâneos pela Universidade de São Paulo – USP, bacharel em Direito pela Universidade Federal da Bahia – UFB, Salvador – BA, Pós-graduado em Direito Tributário pelo IBET, São Paulo – SP.

**Douglas Henrique Marins dos Santos**

Doutor em Ciências pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP e Mestre em Direito pela Universidade do Porto – Portugal. Professor no Centro Universitário do Programa de Mestrado do Instituto de Educação Superior de Brasília IESB-DF, Brasília – DF.



**Eder Bomfim Rodrigues**

Pós-Doutor em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, Doutor e Mestre em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas. Advogado. Professor dos Cursos de Graduação da Faculdade Minas Gerais e da Universidade Presidente Antônio Carlos – Campus Nova Lima – MG.

**Edgardo Torres**

Juiz-Presidente da Segunda Divisão Civil da Corte Superior de Lima Norte – Peru. Trabalha na Oficina de Controle da Magistratura – OCMA, como Adjunto na Unidade de Investigação e anticorrupção.

**Edilene Lôbo**

Doutora em Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas e Mestre em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Advogada. Professora do Mestrado e da Graduação em Direito pela Universidade de Itaúna – UIT, Itaúna – MG.

**Eduardo Biacchi Gomes**

Pós-Doutor em Estudos Culturais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ. Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Advogado. Professor Titular da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR e Professor Adjunto do Curso de Direito UNINTER – Curitiba – PR.

**Eduardo Molan Gaban**

Doutor em Direito Constitucional e Econômico pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e New York University, como Visiting Fulbrighter. Professor Doutor da Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP.

**Eduardo Saldanha**

Pós-Doutor em Direito pela Fordham USA, Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo – USP e Mestre em Direito Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR, da UNIVALI, Itajaí – SC e da Universidade Estadual de Londrina – UEL, Londrina – PR.

**Elena Palomares**

Doutora em Direito. Professora Associada Direito Civil da Universitat de Barcelona – Espanha.

**Eneida Lima de Almeida**

Doutora em Direito do Trabalho pela Universidade de Salamanca – Espanha. Membro integrado do Instituto Jurídico Português – Portugal e do Centro de Estudios de la Mujer – CEMUSA – Espanha.

**Erick Cavalcanti Linhares**

Pós-Doutor em Direitos Humanos e Democracia pela Universidade de Coimbra, Doutor em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília – UnB. Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Roraima. Professor na Universidade Estadual de Roraima – UERR, Boa Vista – RR.

**Érika Bechara**

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora de Direito Ambiental nos cursos de graduação e pós-graduação em Direito Ambiental da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, Professora de Direito Ambiental e Direito do Consumidor na graduação da Faculdade de Direito de Sorocaba, Sorocaba – SP.

**Everton das Neves Gonçalves**

Doutor em Direito Econômico pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e em Derecho Internacional pela Universidad de Buenos Aires, UBA-Bs. As – Argentina, Mestre pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC-SC. Professor Associado do Departamento de Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e Professor do Curso de Especialização em Direito Empresarial na UNESCO, Criciúma – SC.

**Everton Luiz Zanella**

Doutor em Processo Penal (PUC-SP). Mestre em Direito Penal (PUC-SP). Professor da Universidade Mackenzie e da Escola Superior do Ministério Público. Professor Convidado de cursos de Pós-Graduação. Promotor de Justiça (MPSP).

**Fábio Carvalho Leite**

Doutor em Direito Público pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ e Mestre em Direito Constitucional e Teoria do Estado e graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio. Professor de Direito Constitucional em cursos de graduação, mestrado e doutorado da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio, Rio de Janeiro – RJ.

**Fábio Resende Leal**

Doutor pela Instituição Toledo de Ensino – ITE-Bauru. Professor Adjunto da Universidade Paulista – UNIP, São Paulo – SP. Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual – IBDP, São Paulo – SP.

**Fabrizio Veiga Costa**

Pós-Doutorado em Educação (UFMG). Doutorado em Direito (PUC-Minas). Professor do Mestrado e Doutorado em Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna, Minas Gerais, Brasil.

**Felipe Chiarello de Souza Pinto**

Doutor e Mestre pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professor Titular da Faculdade de Direito e do Programa de mestrado e doutorado e Membro da Academia Mackenzista de Letras. Professor Colaborador do PPGD da Universidade de Passo Fundo – UPF, Passo Fundo – RS.

**Felipe Dutra Asensi**

Pós-Doutor em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, Doutor em Sociologia pelo Instituto de Estudos Sociais e Políticos pelo IESP UERJ, Mestre em Sociologia pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro – IUPERJ. Advogado. Professor de mestrado e doutorado da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, Universidade Católica de Petrópolis – UCP e Universidade Santa Úrsula – USU.

**Fernanda Ivo Pires**

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Advogada. Pesquisadora. Professora dos cursos de Pós-graduação da UCSal e da Unifacs, Professora do Centro Universitário Jorge Amado – Unijorge, Salvador – BA e da Faculdade Social da Bahia, Salvador – BA.

**Fernando Gaburri**

Doutor em Direitos Humanos pela Universidade de São Paulo – USP e Mestre em Direito Civil Comparado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN e do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN, Natal – RN.

**Fernando Gustavo Knoerr**

Doutor, Mestre em Direito do Estado e Bacharel pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Professor do Programa de mestrado do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, Professor da Escola da Magistratura do Paraná e da Fundação Escola do Ministério Público do Paraná, Curitiba – PR.

**Fernando Machado**

Doutor em Direito Constitucional pela Instituição Toledo de Ensino – ITE Bauru e Mestre em Direito Processual pela Universidade Paranaense – UNIPAR. Assessor Jurídico da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Professor no Centro Universitário da Grande Dourados – UNI-GRAN, Dourados – MS.

**Fernando René Graeff**

Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Porto Alegre, RS com ênfase em Direito Civil, Direito de Família e Direito das Sucessões.

**Fernando Rister de Souza Lima**

Doutor em Filosofia do Direito e do Estado pela Faculdade de Direito da PUC-SP, com Estágio Doutoral sanduíche na Università degli Studi di Macerata – Itália. Professor Doutor Período Integral – PPI da Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo – SP.

**Fernando Sérgio Tenório de Amorim**

Pós-Doutor em Direito pela Université de Montréal, Canadá – CRDP. Doutor e Mestre em Direito Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Procurador Judicial da Procuradoria-Geral do Município de Maceió. Coordenador da Graduação e da Pós-graduação *La To Sensu* do Curso de Direito do Centro Universitário CESMAC, Maceió – AL.

**Fladimir Jerônimo Belinati Martins**

Doutor em Direito (Sistema Constitucional de Garantia de Direitos) pelo ITE-Bauru e graduado em Odontologia pela Universidade Estadual de Londrina. Juiz Federal. Professor no Centro Universitário Toledo, Presidente Prudente – SP.

**Flávia Pereira Ribeiro**

Doutora em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, especialista em Direito Imobiliário, Execução Civil e Desjudicialização. Advogada. Professora em Cursos de Processo Civil na Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo – SP.

**Francisco Bissoli Filho**

Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR, Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Procurador de Justiça do Ministério Público catarinense. Professor Adjunto de Direito Penal e Processual Penal da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Florianópolis – SC.

**Francisco Glauber Pessoa Alves**

Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Magistrado. Professor de Pós-graduação, Secretário-Geral do Instituto Brasileiro de Direito Processual – IBDP, Rio Grande do Norte. Membro da Associação Norte e Nordeste de Professores de Processo – ANNEP, do Instituto Potiguar de Direito Processual Civil – IPPC e da Associação de Ciências Jurídicas e Sociais de Mossoró – ACJUS, Mossoró – RN.

**Frederico Valdez Pereira**

Doutor em Processo Penal pela Università degli Studi di Pavia – Itália, com período de cotutela no Doutorado em Ciências Criminais da PUC-RS, Mestre em Direito pela Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS. Juiz Federal. Professor na Escola Superior da Magistratura Federal do Rio Grande do Sul, Bento Gonçalves – RS

**Fulvia Helena de Gioia**

Doutora em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Mestre em Teoria do Estado, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Coordenadora Adjunta de Pesquisa e TCC e Professora na graduação na Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professora convidada da pós-graduação lato-sensu da Escola Paulista de Direito – EPD, São Paulo – SP.

**Gina Vidal Marcílio Pompeu**

Pós-Doutora em Direito pela Universidade de Lisboa – Portugal, Doutora pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE e Mestre pela Universidade Federal do Ceará – UFC. Advogada. Coordenadora e Professora do PPGD da Universidade de Fortaleza – UNIFOR, Fortaleza – CE.

**Giselle Marques de Araújo**

Doutora em Direito pela Universidade Gama Filho, convalidado pela Universidade Veiga de Almeida. Mestre em Direito pela Universidade Gama Filho. Professora de Direito Público da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, Campo Grande – MS.

**Giuliana Redin**

Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Professora do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Coordenadora do MIGRAIDH, Santa Maria – RS.

**Gonçalo S. de Melo Bandeira**

Doutor pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal e pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa. Advogado. Professor na Escola Estatal Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave – Portugal.

**Gursen de Miranda**

Doutor em Direito na Universidade Clássica de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito Agrário na Universidade Federal de Goiás – UFG, Goiânia – GO. Professor Decano da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Roraima – UFRR, Boa Vista – RR.

**Ingo Wolfgang Sarlet**

Doutor em Direito pela Ludwig Maximilians Universität München. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS, Professor Titular da Faculdade de Direito e dos Programas de Mestrado e Doutorado em Direito e em Ciências Criminais da Escola de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS.

**Inmaculada García Presas**

Doutora em Direito. Professora de Derecho Civil de la Universidad de A Coruña – Espanha.

**Isaac Sabbá Guimarães**

Doutor em Direito pela Università Degli Studi di Perugia – Itália, Doutor pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI e Mestre pela Universidade de Coimbra – Portugal. Promotor de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina. Professor convidado da Escola do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Balneário Camboriú – SC.

**Isaar Soares de Carvalho**

Doutor em Filosofia pela UNICAMP. Pós-Doutor em Letras Clássicas e Vernáculas (USP). Experiência de 25 anos no Ensino Superior. Professor Substituto no IFCH – UNICAMP em 2013. Professor na UEMG – Campus de Frutal-MG, dedicando especial atenção nos seguintes temas: Filosofia, Filosofia e Teoria Política, Ética, Teologia, Teodicéia, Religião, Filosofia da Educação e Filosofia do Direito.

**Ivan Luiz da Silva**

Doutor e Mestre em Direito Penal pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Procurador de Estado de Alagoas. Professor de Direito da Faculdade de Tecnologia de Alagoas, Maceió – AL.

**Jamile Bergamaschine Mata Diz**

Doutora em Direito Público e Direito Comunitário pela Universidad de Alcalá de Henares – Espanha. Professora Adjunta da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, da Fundação Universidade de Itaúna e do Instituto Novos Horizontes, Belo Horizonte – MG.

**Jane Lúcia Wilhelm Berwanger**

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Advogada. Professora da Faculdade ATAME, da Faculdade IMED, do Instituto CENECISTA de Ensino Superior de Santo Ângelo – CNEC, Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, do Instituto Latino-americano de Direito Social – IDS, do Centro Universitário Ritter dos Reis – UNIRITTER, da Universidade FEEVALE, da Escola de Magistratura Federal do Paraná, da Escola da Magistratura Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre – RS.

**Jânia Maria Lopes Saldanha**

Pós-Doutora em Direito do Institut des Hautes Études sur la Justice – Paris, Doutora em Direito Público pela UNISINOS e Mestrado em Integração Latino-Americana da UFSM. Professora do Departamento de Direito da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM e do PPGD e da Escola de Direito da UNISINOS – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Porto Alegre – RS.

**Jeferson Dytz Marins**

Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Professor da graduação e pós-graduação da Universidade de Caxias do Sul – UCS, Professor da pós-graduação de diversas instituições de Ensino Superior, Coordenador das Especializações em Direito Empresarial e Processual da Universidade de Caxias do Sul – UCS, Caxias do Sul – RS.

**Jesuvaldo Eduardo de Almeida Junior**

Pós-Doutor em Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra – Portugal. Doutor e Mestre em Sistema Constitucional de Garantia de Direitos pela ITE-Bauru. Professor e Coordenador da Escola Superior da Advocacia – OAB SP. Professor visitante da pós-graduação da Universidade Estadual de Londrina – UEL, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Londrina – PR.

**José Eduardo de Miranda**

Doutor em Direito pela Universidad de Deusto – Espanha. Professor Convidado da Faculdade de Direito da Universidad de Deusto, em Bilbao – Espanha, da Faculdade de Direito da Universidad de Cantábria, em Santander – Espanha. Membro do Grupo de Pesquisa – CNPQ.

**José Eduardo Figueiredo de Andrade Martins**

Doutor e Mestre em Direito Civil pela Universidade de São Paulo. Advogado e Consultor Jurídico. Professor dos cursos de graduação em Direito e pós-graduação *Lato Sensu* em Direito Tributário da Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas, Campinas – SP.

**José Ignacio Vásquez Márquez**

Doutor em Direito Universidade de Los Andes. Professor de Direito Constitucional da Universidade do Chile – Chile.

**José María Tovillas Moran**

Doutor em Direito. Professor Titular de Direito Financeiro e Tributário da Universitat de Barcelona – Espanha.

**José Osório do Nascimento Neto**

Pós-Doutor pela Universidade MACKENZIE-SP. Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Professor do Centro Universitário UNIBRASIL, na ESTÁCIO-Curitiba, onde coordena a Iniciação Científica. Professor convidado da Pós-graduação da Universidade POSITIVO e da Escola da Magistratura Federal do Paraná – ESMAFE, Curitiba – PR.

**José Renato Martins**

Doutor em Direito Penal pela Universidade de São Paulo – USP. Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP. Advogado. Professor e Coordenador da graduação e Especialização na – Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP, Piracicaba – SP.

**José Sérgio da Silva Cristóvam**

Doutor em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, com estágio de Doutorado junto à Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professor de cursos de Pós-Graduação no CESUSC, UNIDAVI, ENA Brasil, UnC, UNOESC, UNISUL, Estácio de Sá e da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Florianópolis – SC.

**José Osório do Nascimento Neto**

Pós-doutor em Direito Político e Econômico pela Universidade MACKENZIE/SP. Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela PUC Paraná. Professor com especial ênfase nas seguintes áreas: Direito Econômico e Administrativo, Administração Pública, Regulação, Políticas Públicas e Desenvolvimento.

**Judith Sole Resina**

Doutora em Direito. Professora Titular de Direito Civil da Universitat Autònoma de Barcelona – Espanha.

**Júlia Gomes Pereira Maurmo**

Doutora em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora Adjunta de Direito Penal, Processo Penal e Prática Jurídica da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, Professora Substituta de Direito Civil da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ. Vice -Coordenadora e Professora do PPGD *lato sensu* em Direito Processual Contemporâneo da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ. Professora dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Santa Úrsula – USU, Rio de Janeiro – RJ.

**Juliana Teixeira Esteves**

Pós-Doutora em Economia Política no Institute de Recherche Economiques et Sociales – França. Doutora em Direito e Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Advogada. Professora Adjunta da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife – PE.

**Larissa Pinho de Alencar Lima**

Doutora em Ciências Políticas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e Mestre em Educação pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR. Juíza de Direito. Professora de Direito Constitucional no curso de pós-graduação da Escola da Magistratura do TJRO, Santa luzia d’oeste – RO.

**Lenio Luiz Streck**

Pós-Doutor pela Universidade de Lisboa – Portugal, Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Advogado. Professor Titular do PPGD mestrado e doutorado da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Professor Permanente da Universidade Estácio de

Sá – UNESA-RJ, da Scuola Dottorale Tullio Scarelli, Itália, da Universidad Javeriana, Colômbia e da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal. Membro Catedrático da Academia Brasileira de Direito Constitucional – ABDConst. Coordenador do Núcleo de Estudos Hermenêuticos, Porto Alegre – RS.

#### **Léo Brust**

Doutor em Nuevas Tendencias En Derecho Constitucional pela Universidad de Salamanca – ESPAÑA, reconhecido pela Universidade de São Paulo – USP. Doutor em Direito do Estado e Mestre em Ciência Política pela Universidade Técnica de Lisboa – Portugal, reconhecido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Advogado. Professor da Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca – Usal – Espanha.

#### **Leonardo Estevam de Assis Zanini**

Livre-docente e doutor em Direito Civil pela USP. Pós-doutorado em Direito Civil no Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Privatrecht (Alemanha) e em Direito Penal no Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Strafrecht (Alemanha). Doutorando em Direito Civil pela Albert-Ludwigs-Universität Freiburg (Alemanha). Mestre em Direito Civil pela PUC-SP. Bacharel em Direito pela USP. Juiz Federal. Professor Universitário (Universidade de Araraquara). Pesquisador do grupo Novos Direitos CNPq/UFSCar. Autor de livros e artigos. Foi bolsista da Max-Planck-Gesellschaft e da CAPES. Foi Delegado de Polícia Federal, Procurador do Banco Central do Brasil, Defensor Público Federal, Diretor da Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul e Diretor Acadêmico da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores da Justiça Federal em São Paulo.

#### **Leonardo Nemer**

Doutor em Direito Internacional pela Université Paris X Nanterre – France, Mestrado e graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Professor Adjunto da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e da PUC-Minas, Belo Horizonte – MG.

#### **Lourenço de Miranda Freire Neto**

Doutor em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, Mestre em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco. Advogado. Membro do Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba e Professor efetivo na Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

#### **Lucas Abreu Barroso**

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Goiás – UFG. Professor da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, Vitória – ES.

#### **Luciana Cordeiro de Souza Fernandes**

Doutora e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUCSP. Professora na Faculdade de Ciências Aplicadas e na Faculdade de Tecnologia da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. Professora plena no Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências da Terra no Instituto de Geociências – UNICAMP, Limeira – SP.

#### **Luciana Mendes Pereira**

Doutora em Estudos da Linguagem, Mestre em Direito Negocial e especialista em Direito Empresarial e em Bioética pela Universidade Estadual de Londrina – UEL. Professora de Direito Civil no Departamento de Direito Privado da Universidade Estadual de Londrina – UEL, Londrina – PR.

#### **Luciano Nascimento Silva**

Pós-Doutor em Teoria e Sociologia do Direito no Centro di Studi sul Rischio – Dipartimento di Scienze Giuridiche della Facoltà di Giurisprudenza dell'Università del Salento, Lecce – Itália, Doutor em Ciências Jurídico-Criminais pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – FDUC – Portugal e Mestre em Direito Penal pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco da Universidade de São Paulo – USP. Professor na Escola da Magistratura do Estado da Paraíba – ESMA PB, nos cursos de Especialização da Escola Superior de Advocacia de São Paulo ESA OABSP, Professor Assistente na Faculdade de Direito do Largo São Francisco da Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP.

#### **Luciano Rocha Santana**

Doutor pela Universidade de Salamanca – USAL – Espanha, Mestre em Filosofia Moral pela USAL – Espanha. Professor Pesquisador da ICALP/ UAB/ES e NIPE-DA/UFBA, Salvador – BA.

#### **Luciano Velasque Rocha**

Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Sergipe – UFS. Advogado, São Paulo – SP.

#### **Luigi Bonizzato**

Doutor e bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Professor de Direito Constitucional da Faculdade de Direito e do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Rio de Janeiro – RJ.

#### **Luís Guilherme Soares Maziero**

Doutor em Direito pelo ITE – Bauru, Advogado. Professor na Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas, Campinas – SP.

**Luís Henrique Barbante Franzé**

Pós-Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Doutor em Processo Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Faculdade de Direito de Bauru. Professor no programa de mestrado da Fundação de Ensino Eurípedes Soares da Rocha em Marília – UNIVEM, Marília – SP e no programa de graduação da Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP, Piracicaba – SP.

**Luiz Edson Fachin**

Pós-Doutor pela Ministério das Relações Exteriores do Canadá. Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Ministro do Supremo Tribunal Federal. Professor na Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba – PR.

**Luiz Eduardo Gunther**

Pós-Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Desembargador do Trabalho no TRT 9 PR. Professor na UNICURITIBA, Curitiba – PR.

**Luiz Henrique Sormani Barbugiani**

Doutor e Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo PUC-SP. MBA em Gestão Estratégica pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Pós-graduado em Processo Civil, Arbitragem e Mediação pela Universidade de Salamanca – Espanha.

**Luiz Olavo Baptista**

Doutor em Direito Internacional na Université Paris II – França, Doutor Honoris Causa pela Universidade de Lisboa – Portugal. Árbitro na Câmara de Arbitragem Comercial Brasil (CAMARB). Advogado. Professor na Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP.

**Manuel Martínez Neira**

Doutor em Direito. Professor Universitário na Universidad Carlos III de Madrid – Espanha.

**Mara Darcanchy**

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora Visitante e PNPd-CAPES do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania do Centro Universitário Curitiba UNICURITIBA, Curitiba – PR.

**Maraluce Maria Custódio**

Doutora em Geografia pela UFMG em programa de cotutela com a Université d'Avignon, Mestre e graduada pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Master en Derecho Ambiental pela Universidad Internacional de Andalucía – Espanha. Professora permanente do PPGD da Escola Superior Dom Helder Câmara, Belo Horizonte – MG.

**Marcelo Buzaglo Dantas**

Doutor e Mestre em Direitos Difusos e Coletivos pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor da Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministério Público de Santa Catarina – EPAMPSC, Professor Permanente dos Cursos de graduação, mestrado e doutorado da UNIVALI, Florianópolis – SC e dos Cursos de Especialização em Direito Ambiental da PUC – SP, PUC-RJ, UNISINOS, CESUSC e Professor Visitante dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Instituto Universitario del Agua y de las Ciencias Ambientales da Universidad de Alicante e da Widener University Delaware Law School.

**Marcelo Guerra Martins**

Doutor em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP. Juiz Federal. Professor da graduação e mestrado em Direito do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas, São Paulo – SP.

**Marcelo Paulo Maggio**

Doutor pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo – FSP USP, Mestre pela Faculdade de Direito da Universidade Estadual de Londrina – FD UEL. Promotor de Justiça no Ministério Público do Estado do Paraná. Professor de Direito Sanitário da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Paraná – FEMPAR, Curitiba – PR.

**Márcia Haydée Porto de Carvalho**

Doutora e Mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Graduada em Direito e em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA. Promotora de Justiça no Estado do Maranhão. Professora Adjunta da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, onde ministra para a graduação em Direito e no mestrado em Direito e Instituições do Sistema de Justiça. Professora Pesquisadora da Universidade Ceuma – UNICEUMA, São Luiz – MA.

**Márcio Bambirra Santos**

Doutor em Administração pela Universidade FUMEC, com especializações em Política Científico – Tecnológica – PLADES-BSB e Computação Científica pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG. Mestre em Economia pela Universidade Federal de Minas Gerais – PUC-MG. Professor, Administrador de Empresas, Economista, Palestrante e consultor em empresas e grupos nacionais e internacionais, Belo Horizonte – MG.

**Marco Antônio César Villatore**

Pós-Doutor – UNIROMA II. Doutor UNIROMA, revalidado pela USFC. Mestre pela PUC/SP. Prof. Uninter. Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado pela UFSC. Coordenador da Especialização ABBCONST. Advogado.

**Marco Aurélio Serau Júnior**

Doutor e Mestre EM Direitos Humanos pela Universidade de São Paulo – USP. Professor na Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba – PR.

**Marcos Augusto Maliska**

Pós-Doutor pelo Instituto Max Planck de Direito Público de Heidelberg – Alemanha, Doutor e Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Procurador Federal. Professor visitante permanente na Faculdade de Direito de Francisco Beltrão – Cesul, Professor Adjunto do PPGD na UniBrasil, Curitiba – PR.

**Marcus Maurer de Salles**

Doutor em Integração da América Latina pela Universidade de São Paulo – USP, com estágio doutoral junto a Cátedra Internacional OMC Integração Regional da Universidade de Barcelona – UB – Espanha e Mestre em Integração Latino-Americana pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Professor Adjunto da Escola Paulista de Política, Economia e Negócios – EPPEN da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, São Paulo – SP.

**Maria Carolina Carvalho de Almendra Freitas**

Doutoranda em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e mestre em Direito Internacional e Econômico pela Universidade Católica de Brasília – UCB. Professora substituta na Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na Faculdade Integral Diferencial e no Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba – CESVALE, Teresina – PI.

**Maria Cecília Cury Chaddad**

Doutora e Mestre em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, São Paulo – SP. Advogada.

**Maria Luiza Granziera**

Doutora em Direito do Departamento de Direito Econômico e Financeiro e Mestre em Direito Internacional pela Universidade de São Paulo – USP. Professora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – USP e Professora associada do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito Ambiental da Universidade Católica de Santos – UNISANTOS, Santos – SP.

**Marianna Almeida Chaves Pereira Lima**

Doutora em Direito Civil pela Universidade de Coimbra – Portugal e Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP. Advogada. Pesquisadora do Centro de Investigação da Universidade de Lisboa e Professora, Recife, PE.

**Mário João Ferreira Monte**

Doutor em Ciências Jurídico-Criminais com título emitido pela Universidade do Minho – Portugal, Mestre e Pós-graduado e Licenciatura em ciências jurídico-criminais pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Professor Catedrático de direito penal na Escola de Direito da Universidade do Minho – Portugal.

**Mário Luiz Ramidoff**

Pós-Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e Doutor em Direito pelo PPGD da Universidade Federal do Paraná – UFPR. Desembargador no TJPR. Professor na UNICURITIBA, Curitiba – PR.

**Marta Villarín Lagos**

Profesora Titular de Derecho Financiero – Universidad de Valladolid.

**Melina de Souza Rocha Lukic**

Doutora e Mestre pela Université Paris III – Sorbonne Nouvelle em cotutela com a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professora da FGV-Direito Rio. Pesquisadora do Centro de Pesquisa em Direito e Economia – CPDE da FGV-Direito Rio, Rio de Janeiro – RJ.

**Melina Girardi Fachin**

Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora Adjunta dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba – PR.

**Milena Petters Melo**

Doutora em Direito pela UNISALENTO – Itália. Professora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, Coordenadora do Doutorado Interinstitucional em Direito DINTER FURB – UNISINOS, Professora e Coordenadora para a área lusófona do Centro Didático Euro-Americano sobre Políticas Constitucionais – CEDEUAM, UNISALENTO, Itália, Professora da Academia Brasileira de Direito Constitucional – ABDConst, Professora do Programa de Doutorado em Ciências Jurídicas e Políticas, Universidade Pablo de Olavide – UPO – Espanha, Professora no Programa Máster-Doutorado Oficial da União Européia – Derechos Humanos, Interculturalidad y Desarrollo, Universidade Pablo de Olavide – UPO Universidad Internacional da Andaluzia – UNIA – Espanha.

**Mônica Silveira Vieira**

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Juíza de Direito do Estado de Minas Gerais. Professora assistente licenciada da Faculdade de Direito Milton Campos, Belo Horizonte – MG.

**Montserrat de Hoyos Sancho**

Profesora Titular de Derecho Procesal – Universidad de Valladolid.

**Nelson Finotti Silva**

Doutor em Processo Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito do Estado pela Universidade de Franca – UNIFRAN. Procurador de Estado. Professor do Curso de Mestrado em

Direito do Centro Universitário Eurípedes de Marília – UNIVEM, Marília – SP e do Curso de Graduação em Direito do Instituto Municipal de Ensino Superior – IMES Catanduva, Catanduva – SP.

#### **Nelson Flavio Firmino**

Pós-Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Coimbra – Portugal, Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad del Museo Social Argentino e Mestre em Direito Internacional Público pela Universidade de Wisconsin – EUA. Advogado. Professor de Pós-Graduação da Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro – RJ.

#### **Nuno M. Pinto de Oliveira**

Doutor em Ciências Jurídicas do Instituto Universitário Europeu de Florença – Italia. Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal. Professor-associado da Escola de Direito da Universidade do Minho – Portugal.

#### **Nuria Beloso Marín**

Doutora em Direito pela Universidade de Valladolid – Espanha. Professora Titular de Filosofia do Direito na Universidade de Burgos – Espanha. Coordenadora do Programa de Doutorado em Direito Público. Representante do Dpto. de Direito na Comissão de Doutorado e dirige o Curso de Pós-Graduação Universitário em Mediação Familiar na Universidade de Burgos – Espanha.

#### **Oswaldo Ferreira de Carvalho**

Pós-Doutor e Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal, Mestre pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC-Goiás. Professor na Escola de Direito e Relações Internacionais da PUC-GO e na Universidade Estácio de Sá unidade em Goiânia – GO.

#### **Patrícia Regina Pinheiro Sampaio**

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo – USP. Professora da FGV – Direito Rio – Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas. Pesquisadora do Centro de Pesquisa em Direito e Economia – CPDE da FGV-Direito Rio, Rio de Janeiro – RJ.

#### **Paulo Bueno de Azevedo**

Doutor em Direito Penal pela Universidade de São Paulo – USP, Mestre pela Mackenzie, Especialista pela Universidade de Coimbra – Portugal e pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Coordenador e Professor de cursos na Escola de Magistrados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Convidado como juiz formador no curso de formação inicial de magistrados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Professor convidado de cursos de pós-graduação, São Paulo – SP.

#### **Paulo Ferreira da Cunha**

Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal e Doutor em Direito pela Universidade de Paris II. Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto – Portugal.

#### **Paulo Nalin**

Pós-Doutor pela Universidade de Basileia – Suíça. Doutor em Direito das Relações Sociais e Mestre em Direito Privado pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Professor na LLM da SILS – Suíça Internacional, Low School, na Universidade Federal do Paraná – UFPR, Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Curitiba – PR.

#### **Paulo Renato Fernandes da Silva**

Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal Fluminense – UFF e Mestre em Direito Empresarial pela Universidade Cândido Mendes. Advogado. Professor Adjunto do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, Rio de Janeiro – RJ.

#### **Pilar Carolina Villar**

Doutora e Mestre em Ciência Ambiental pela Universidade de São Paulo – USP. Professora adjunta da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, SÃO Paulo – SP.

#### **Rennan Faria Kruger Thamay**

Pós-Doutor em Direito pela Universidade de Lisboa – Portugal, Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS e Mestre em Direito pela UNISINOS e pela PUC-Minas. Professor Titular do PPGD da FADISP. Professor da pós-graduação *Lato Sensu* da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, do Mackenzie, da Escola Paulista de Direito – EPD e Professor Titular do Estratégia Concursos e do ANASP, São Paulo – SP.

#### **Ricardo Maurício Freire Soares**

Pós-Doutor em Direito Constitucional Comparado pela Università degli Studi di Roma La Sapienza, pela Università degli Studi di Roma Tor Vergata e pela Università del Salento. Doutor pela Università del Salento USP, Doutor em Direito Público e Mestre em Direito Privado pela Universidade Federal da Bahia – UFBA. Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, da Faculdade Baiana de Direito e UNIRUY e Professor – Coordenador do Curso de Direito da Estácio de Sá – FIB, Salvador – BA.

#### **Roberta Corrêa de Araujo**

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Juíza Federal do Trabalho TRT 6ª Região. Coordenadora do curso de Direito da Faculdade de Olinda – FOCCA, Olinda – PE.



**Roberto Wagner Marquesi**

Doutor e Mestre em Direito Civil pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco da Universidade de São Paulo – USP. Professor dos Cursos de Mestrado e de Graduação e Pós-Graduação em Direito Civil na Universidade Estadual de Londrina – UEL e na Universidade Católica do Paraná na Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Londrina – PR.

**Rogério Piccino Braga**

Pós-Doutorando no *Ius Gentium Conimbrigae* da Universidade de Coimbra – Portugal. Doutor e Mestre em Direito Constitucional pelo Centro Universitário de Bauru – CEUB ITE. Advogado. Professor Permanente do Curso de Pós-Graduação *Latro Sensu* do *Projuris* Estudos Jurídicos, Professor na Faculdade de Direito da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e na Universidade do Norte do Paraná – UNOPAR, Bandeirantes – PR.

**Romeu Faria Thomé da Silva**

Pós-Doutor em Direito Ambiental pela Université Laval – Canadá, Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG. Professor permanente do PPGD da Escola Superior Dom Helder Câmara, Belo Horizonte – MG.

**Romulo Palitot**

Doutor e Mestre em Direito Penal pela Universitat de València – Espanha. Professor de Direito Penal da Universidade Federal da Paraíba – UFPB e do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ. Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – PPGCJ UFPB, João Pessoa – PB.

**Ronaldo Alves Marinho da Silva**

Doutor em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie – SP e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Delegado de Polícia Civil. Professor Adjunto da Universidade Tiradentes, Aracaju – SE.

**Ronny Franczy Campos**

Pós-Doutor pela Universidade de São Paulo – USP, Doutor e Mestre pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor adjunto na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas em Poços de Caldas e Coordenador da Clínica-Escola e Professor na PUC-Minas, Poços de Caldas – MG.

**Roseli Borin**

Pós-Doutora em *Derecho Procesual en el Sistema Ítalo-Germano* pela Università Degli Studi di Messina – Itália, Doutora em Sistemas Constitucionais de Garantias de Direito pela Instituição Toledo de Ensino – ITEBauru – SP, Mestre em Direitos da Personalidade e Especialista em Direito Civil – Sucessões, Família e Processo Civil pelo Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR. Advogada. Professora de Pós-graduação na Escola da Magistratura de Paraná e na Universidade Paranaense – UNIPAR, Maringá – PR.

**Saulo Tarso Rodrigues**

Pós-Doutor em Direito pela Universidade de Uppsala – Suécia e Doutor em Sociologia Jurídica pela Universidade de Coimbra – Portugal. Professor dos programas de mestrado em Direito Ambiental da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT e em Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, Dourados – MS.

**Sérgio Guerra**

Pós-Doutor Visiting Researcher, Yale Law School, Doutor e Mestre em Direito. Pós-Doutor em Administração Pública. Diretor e Professor Titular de Direito Administrativo da FGV-Direito Rio. Coordenador Geral do Curso Internacional Business Law da University of California – Irvine. Embaixador da Yale University no Brasil. Vogal da Comissão de Arbitragem e Árbitro da Câmara FGV de Mediação e Arbitragem, Rio de Janeiro – RJ.

**Sergio Said Staut Júnior**

Pós-Doutor no Centro di Studi per la Storia del Pensiero Giuridico Moderno, Università degli Studi di Firenze – Itália. Doutor, Mestre e Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Professor Adjunto da Faculdade de Direito e do Mestrado em Psicologia Forense da Universidade Tuiuti do Paraná – UTP. Professor Adjunto de Teoria do Direito nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação de mestrado e doutorado da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba – PR.

**Sergio Torres Teixeira**

Doutor em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Desembargador do TRT 6ª Região. Professor Adjunto da FDR UFPE e da UNICAP, Coordenador Científico e Diretor da Escola Superior da Magistratura do Trabalho – ESMATRA e professor/instrutor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, da Escola Judicial do TJPE – ESMAPE, da Escola Judicial do TRT6, Jaboatão dos Guararapes – PE.

**Silmara Domingues Araújo Amarilla**

Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo – FADISP, São Paulo – SP. Advogada, com especial interesse em: Direito da Família e Sucessões, Direitos da Personalidade e Responsabilidade Civil.

**Suzéte da Silva Reis**

Doutora em Direito pela UNISC. Professora do PPGD – Mestrado e Doutorado da UNISC. Coordenadora do Grupo de Estudos: Relações de Trabalho da Contemporaneidade.

**Sybelle Luzia Guimarães Drumond**

Doutora em Direito Público e Evolução Social pela Universidade Estácio de Sá – UNESA, Mestra em Direito Econômico e Regulação pela Universidade Candido Mendes, Rio de Janeiro – RJ, Pós-graduada em Direito Tributário e Previdenciário pela Universidade Gama Filho, MBA em Gestão Empresarial Fundação Getúlio Vargas e Pós-graduação em Métodos Estatísticos Computacionais pela Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de fora – MG.

**Tânia Stoltz**

Mestre e Doutora em Educação (Psicologia da Educação) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Universidade Federal do Paraná – UFPR. Pós-Doutora pelos Archives Jean Piaget, em Genebra, Suíça e pós-doutora pela Alanus Hochschule, Alemanha. Professora Titular da UFPR, Curitiba, PR, Brasil. Bolsista Produtividade do CNPq.

**Tercio Sampaio Ferraz Júnior**

Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo e em Filosofia pela Johannes Gutenberg Universität, Mainz – Alemanha. Professor Titular Aposentado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP – São Paulo-SP.

**Tiago Vinicius Zanella**

Doutor em Ciências Jurídicas Internacionais e Europeias pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito Internacional e Relações Internacionais pela Faculdade de Direito de Lisboa – Portugal. Professor de Direito Internacional Público e Direito do Mar, Belo Horizonte – MG.

**Tomás Prieto**

Professor Titular de Derecho Administrativo. Universidad de Burgos – Espanha.

**Vanessa Fusco Nogueira Simões**

Doutora em Direito pela Universidade de Barcelona. Professora do Curso de Pós-Graduação da Fundação Escola Superior do MPMG.

**Vanilda Aparecida dos Santos**

Doutorado em Psicologia Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professora de Psicologia do Trabalho, com especial destaque em: Psicologia Social, Psicologia do Trânsito, Psicologia do Esporte, Direitos Humanos, Corrupção.

**Vera Lúcia Rocha Souza Jucovsky**

Doutora em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP. Professora de Direito Civil, Processo Civil e de Direito Ambiental.

**Victor Hugo Tejerina Velazquez**

Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Coordenador do Núcleo de Estudos de Direito Ambiental, Empresarial e da Propriedade

Intelectual – NEDAEPI do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP. Professor Horista e Coordenador do Núcleo de Estudo de Propriedade Intelectual – NEPI do Curso de Direito do Centro Universitário Adventista de São Paulo – UNASP, Eng. Coelho – SP.

**Vinicius Almada Mozetic**

Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Professor titular do Programa de Pós-graduação – Mestrado em Direito da UNOESC – Dimensões Materiais e Eficácias dos Direitos Fundamentais, Xanxerê – SC.

**Vitor Hugo Mota de Menezes**

Pós-Doutor em Direito pela Università Federale degli Studi di Messina – Itália, Doutor em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito de São Paulo – FADISP e Mestre em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA. Professor da Graduação e Pós-Graduação do Centro Integrado de Ensino Superior – CIESA, Manaus – AM.

**Viviane Coelho de Séllos-Knoerr**

Pós-Doutora pela Universidade de Coimbra – Portugal, Doutora em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora e Coordenadora do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania na UNICURITIBA, Curitiba – PR.

**Wagner José Penereiro Armani**

Doutor em Direito Comercial pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito Civil pela Universidade Metodista de Piracicaba. Professor de Direito Comercial, Processual Civil e Prática Jurídica pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas, Campinas – SP.

**Willis Santiago Guerra Filho**

Pós-Doutor em Filosofia pelo Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ. Doutor em Ciência do Direito pela Universidade de Bielefeld – Alemanha, em Filosofia pelo Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, em Comunicação e Semiótica e em Psicologia Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor do Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Professor Titular da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, Rio de Janeiro – RJ.

**Wilson Engelmann**

Doutor e Mestre em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Professor do Programa de Pós-graduação em Direito da UNISINOS. Professor do PPGD da UNISINOS, São Leopoldo – RS.

## CORPO DE PARECERISTAS QUE AVALIARAM OS ARTIGOS DESTA OBRA

### **Adel El tasse**

Mestre e Doutor em Direito Penal. Advogado em Curitiba. Titulariza o cargo de Procurador Federal. Desempenha a atividade do Magistério na cadeira de Direito Penal em cursos de graduação e pós-graduação em diferentes instituições de ensino superior. Professor na Escola da Magistratura do Estado do Paraná. Professor do CERS. Coordenador no Paraná da Associação Brasileira dos Professores de Ciências Penais e do Núcleo de Estudos Avançados em Ciências Criminais – NEACCRIM. Autor de vários livros e artigos publicados em diversos livros, revistas e periódicos.

### **Almir Santos Reis Junior**

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor adjunto dos cursos de Direito da Universidade Estadual de Maringá – UEM – PR e da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Maringá – PR. CV: <http://lattes.cnpq.br/3471405915737365>

### **Ana Barbuda Ferreira**

Doutora em Direito Público pela UFBA, Juíza e Professora, atuando com especial destaque nas seguintes matérias: Direito Constitucional (Controle Constitucionalidade, Direito Constitucional Processual), Direito Processual Civil (Sistema de Precedentes), Novos Direitos, Bioética, Direito Animal, Registros Públicos, Atividade Notarial e Registral.

### **Ana Rachel Freitas da Silva**

Doutora e Mestre em Direito das Relações Internacionais pelo Centro Universitário de Brasília – UniCeub. Professora no Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, Brasília – DF. CV: <http://lattes.cnpq.br/4671120487555272>

### **André Folloni**

Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR e Mestre pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Advogado. Consultor Empresarial em Curitiba – PR. Professor no PPGD da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Curitiba – PR.

### **Andréia Macedo Barreto**

Pós-Doutorado pelo Ius Gentium Conimbrigae, Centro de Direitos Humanos, sediado na Universidade de Coimbra – Portugal. Doutora e Mestre em Direitos Humanos pela Universidade Federal do Pará – UFPA, Belém – PA. Defensora pública do Estado do Pará.

### **Alessandra Lehmen**

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e Mestre (LL.M.) em Direito Ambiental pela Stanford Law School. Advogada habilitada em Porto Alegre – RS – Brasil e em Nova Iorque.

### **Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy**

Pós-Doutorado em Direito Comparado na Universidade de Boston, em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS, em Literatura e em História do Direito pela Universidade de Brasília – UnB. Doutor e Mestre em Filosofia do Direito e do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Livre docente em Teoria Geral do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP.

### **Antônio Carlos Efig**

Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor Titular da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Curitiba – PR. CV: <http://lattes.cnpq.br/0310045675906800>

### **Antônio César Bochenek**

Doutor em Direito pela Universidade de Coimbra – Portugal. Mestre pela PUC-PR – Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG. Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Conselheiro da ENFAM – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. Professor da ESMAFE – Escola da Magistratura Federal do Paraná, Curitiba, PR, Brasil.

### **Antônio Pereira Gaio Júnior**

Pós-Doutorado em Direito pela Universidade de Coimbra – Portugal e em Democracia e CV: <http://lattes.cnpq.br/7104254683992334> Direitos Humanos pelo Ius Gentium Conimbrigae – Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal. Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Gama Filho. Professor na Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Rio de Janeiro – RJ.

### **Augusto Martinez Perez**

Doutor em Direito do Estado e Mestre em Direito Penal pela Universidade de São Paulo – USP. Juiz Federal. Professor Titular da Universidade de Ribeirão Preto – UNIP, Ribeirão Preto – SP. CV: <http://lattes.cnpq.br/0225022761966538>

### **Bruno César Lorencini**

Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo – USP e Doutor em Direito Processual, Administrativo e Financeiro pela Universidade de Salamanca – Espanha. Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Professor da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professor do PPGD da Faculdade Alves Faria – ALFA, São Paulo – SP. CV: <http://lattes.cnpq.br/9913809834674511>

**Carlos Magno de Souza Paiva**

Doutor em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas e Mestre em Direito Público pela Universidade de Coimbra – Portugal. Professor Adjunto do Departamento de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, Ouro Preto – MG. CV: <http://lattes.cnpq.br/0117165544216528>

**Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida**

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora das Escolas Superiores da Magistratura, do Ministério Público, da OAB. Professora – Mestrado do Centro Universitário Salesiano de São Paulo, São Paulo – SP.

**Cristiane Farias Rodrigues dos Santos**

Doutora em Direito pela Faculdade de Direito Universidade de São Paulo – FADUSP. Juíza Federal. Pesquisadora FADUSP – Políticas Públicas e Poder Judiciário.

**Deilton Ribeiro Brasil**

Pós-Doutor em Democracia e Direitos Humanos pelo IGC CDH da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal, Doutor em Estado e Direito: Internacionalização e Regulação pela Universidade Gama Filho – RJ e Mestre pela Faculdade de Direito Milton Campos de Belo Horizonte – MG. Especialista e Bacharel pela UNIPAC – Universidade Presidente Antônio Carlos. Professor da Graduação e do PPGD da Universidade de Itaúna – UJT, Itaúna – MG e das Faculdades Santo Agostinho – FASA, Montes Claros – MG. CV: <http://lattes.cnpq.br/1342540205762285>

**Eder Bomfim Rodrigues**

Pós-Doutor em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, Doutor e Mestre em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas. Advogado. Professor dos Cursos de Graduação da Faculdade Minas Gerais e da Universidade Presidente Antônio Carlos – Campus Nova Lima – MG. CV: <http://lattes.cnpq.br/8593009634497423>

**Edgardo Torres**

Juiz-Presidente da Segunda Divisão Civil da Corte Superior de Lima Norte, Peru. Trabalha na Oficina de Controle da Magistratura – OCMA, como Adjunto na Unidade de Investigação e anticorrupção.

**Edilene Lôbo**

Doutora em Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas e Mestre em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Advogada. Professora do Mestrado e da Graduação em Direito pela Universidade de Itaúna – UJT, Itaúna – MG. CV: <http://lattes.cnpq.br/6348105561410653>

**Felipe Chiarello de Souza Pinto**

Doutor e Mestre pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professor Titular da Faculdade de Direito e do Programa de mestrado e doutorado e Membro da Academia Mackenzista de Letras. Professor Colaborador do PPGD da Universidade de Passo Fundo – UPF, Passo Fundo – RS. CV: <http://lattes.cnpq.br/9554142049617388>

**Fernando René Graeff**

Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Porto Alegre, RS com ênfase em Direito Civil, Direito de Família e Direito das Sucessões. CV: <http://lattes.cnpq.br/4494934773500234>

**Fernando Sérgio Tenório de Amorim**

Pós-Doutor em Direito pela Université de Montréal, Canadá – CRDP. Doutor e Mestre em Direito Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Procurador Judicial da Procuradoria-Geral do Município de Maceió. Coordenador da Graduação e da Pós-graduação *Lato Sensu* do Curso de Direito do Centro Universitário CESMAC, Maceió – AL. CV: <http://lattes.cnpq.br/0713914850305765>

**Frederico Valdez Pereira**

Doutor em Processo Penal pela Università degli Studi di Pavia – Itália, com período de cotutela no Doutorado em Ciências Criminais da PUC-RS, Mestre em Direito pela Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS. Juiz Federal. Professor na Escola Superior da Magistratura Federal do Rio Grande do Sul, Bento Gonçalves – RS.

**Fúlvia Helena de Gioia**

Doutora em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Mestre em Teoria do Estado, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Coordenadora Adjunta de Pesquisa e TCC e Professora na graduação na Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professora convidada da pós-graduação lato-sensu da Escola Paulista de Direito – EPD, São Paulo – SP. CV: <http://lattes.cnpq.br/9669358241407042>

**Giuliana Redin**

Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Professora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Coordenadora do MIGRAIDH, Santa Maria – RS.

**Isaac Sabbá Guimarães**

Doutor em Direito pela Università Degli Studi di Perugia – Itália, Doutor pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI e Mestre pela Universidade de Coimbra – Portugal. Promotor de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina. Professor convidado da Escola do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Balneário Camboriú – SC.

**Jânia Maria Lopes Saldanha**

Pós-Doutora em Direito do Institut des Hautes Études sur la Justice – Paris, Doutora em Direito Público pela UNISINOS e Mestrado em Integração Latino-Americana da UFSM. Professora do Departamento de Direito da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM e do PPGD e da Escola de Direito da UNISINOS – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Porto Alegre – RS.

**Jesualdo Eduardo de Almeida Junior**

Pós-Doutor em Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra – Portugal. Doutor e Mestre em Sistema Constitucional de Garantia de Direitos pela ITE-Bauru. Professor e Coordenador da Escola Superior da Advocacia – OAB SP. Professor visitante da pós-graduação da Universidade Estadual de Londrina – UEL, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Londrina – PR. CV: <http://lattes.cnpq.br/6159243179329399>

**José Eduardo Figueiredo de Andrade Martins**

Doutor e Mestre em Direito Civil pela Universidade de São Paulo. Advogado e Consultor Jurídico. Professor dos cursos de graduação em Direito e pós-graduação *Lato Sensu* em Direito Tributário da Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas, Campinas – SP. CV: <http://lattes.cnpq.br/5913901860114411>

**José Ignacio Vásquez Márquez**

Doutor em Direito Universidade de Los Andes. Professor de Direito Constitucional da Universidade do Chile – Chile

**José Osório do Nascimento Neto**

Pós-Doutor pela Universidade MACKENZIE-SP. Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Professor do Centro Universitário UNIBRASIL, na ESTÁCIO-Curitiba, onde coordena a Iniciação Científica. Professor convidado da Pós-graduação da Universidade POSITIVO e da Escola da Magistratura Federal do Paraná – ESMAFE, Curitiba – PR.

**José Renato Martins**

Doutor em Direito Penal pela Universidade de São Paulo – USP. Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP. Advogado. Professor e Coordenador da graduação e Especialização na – Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP, Piracicaba – SP.

**Judith Sole Resina**

Doutora em Direito. Professora Titular de Direito Civil da Universitat Autònoma de Barcelona – Espanha. CV: <http://lattes.cnpq.br/0747326127749733>

**Júlia Gomes Pereira Maurino**

Doutora em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora Adjunta de Direito Penal, Processo Penal e Prática Jurídica da Universidade Federal Rural do Rio de

Janeiro – UFRRJ, Professora Substituta de Direito Civil da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ. Vice Coordenadora e Professora do PPGD *Lato Sensu* em Direito Processual Contemporâneo da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ. Professora dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Santa Ursula – USU, Rio de Janeiro – RJ.

**Léo Brust**

Doutor em Nuevas Tendencias En Derecho Constitucional pela Universidad de Salamanca – ESPAÑA, reconhecido pela Universidade de São Paulo – USP. Doutor em Direito do Estado e Mestre em Ciência Política pela Universidade Técnica de Lisboa – Portugal, reconhecido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Advogado. Professor da Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca – Usal – Espanha.

**Leonardo Estevam de Assis Zanini**

Livre-docente e doutor em Direito Civil pela USP. Pós-doutorado em Direito Civil no Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Privatrecht (Alemanha) e em Direito Penal no Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Strafrecht (Alemanha). Doutorando em Direito Civil pela Albert-Ludwigs-Universität Freiburg (Alemanha). Mestre em Direito Civil pela PUC-SP. Bacharel em Direito pela USP. Juiz Federal. Professor Universitário (Universidade de Araraquara). Pesquisador do grupo Novos Direitos CNPq/UFSCar. Autor de livros e artigos. Foi bolsista da Max-Planck-Gesellschaft e da CAPES. Foi Delegado de Polícia Federal, Procurador do Banco Central do Brasil, Defensor Público Federal, Diretor da Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul e Diretor Acadêmico da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores da Justiça Federal em São Paulo.

**Lucas Abreu Barroso**

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Goiás – UFG. Professor da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, Vitória – ES. CV: <http://lattes.cnpq.br/5076674738681657>

**Luigi Bonizzato**

Doutor e bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Professor de Direito Constitucional da Faculdade de Direito e do Curso de Pós-Graduação stricto sensu em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Rio de Janeiro – RJ. CV: <http://lattes.cnpq.br/8169452504332343>

**Luís Guilherme Soares Maziero**

Doutor em Direito pelo ITE – Bauru, Advogado. Professor na Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas, Campinas – SP.

**Luiz Eduardo Gunther**

Pós-Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Desembargador do Trabalho no TRT 9 PR. Professor na UNICURITIBA, Curitiba – PR. CV:<<http://lattes.cnpq.br/1314611892212586>

**Manuel Martínez Neira**

Doutor em Direito; Professor Titular da Faculdade de Ciências Sociais e Direito da Universidade Carlos III de Madrid.<[http://portal.uc3m.es/portal/page/portal/instituto\\_figuerola/directorio/mmartinez](http://portal.uc3m.es/portal/page/portal/instituto_figuerola/directorio/mmartinez)

**Mara Darcanchy**

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora Visitante e PNPd-CAPEs do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania do Centro Universitário Curitiba UNICURITIBA, Curitiba – PR. CV: <http://lattes.cnpq.br/2268275872437988>

**Márcio Bambirra Santos**

Doutor em Administração pela Universidade FUMEC, com especializações em Política Científico – Tecnológica – PLADES-BSB e Computação Científica pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG. Mestre em Economia pela Universidade Federal de Minas Gerais – PUC-MG. Professor, Administrador de Empresas, Economista, Palestrante e consultor em empresas e grupos nacionais e internacionais, Belo Horizonte – MG.

**Marco Aurélio Serau Júnior**

Doutor e Mestre EM Direitos Humanos pela Universidade de São Paulo – USP. Professor na Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba – PR.

**Marco Antônio César Villatore**

Professor do Centro Universitário Internacional – UNINTER e da Graduação e do PPGD (Mestrado e Doutorado) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Coordenador da Especialização em Direitos e Processos do Trabalho e Previdenciário da ABDConst, Professor Convidado da Especialização da PUCRS Advogado. Pós-doutor pela UNIROMA II – Tor Vergata, Doutor pela UNIROMA I – Sapienza e Mestre pela PUCSP. Membro Titular da Cadeira n. 73 da Academia brasileira de Direito do Trabalho. Membro Correspondente do Paraná da Academia Sul-Rio-Grandense de Direito do Trabalho e do Centro de Letras do Paraná. Líder do NEATES. CV:<<http://lattes.cnpq.br/6658857270253086>

**Maria Carolina Carvalho de Almendra Freitas**

Doutoranda em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e mestre em Direito Internacional e Econômico pela Universidade Católica de Brasília – UCB. Professora substituta na Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na Faculdade Integral Diferencial e no Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba – CESVALE, Teresina – PI.

**Maria Cecília Cury Chaddad**

Doutora e Mestre em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, São Paulo – SP. Advogada.

**Marianna Almeida Chaves Pereira Lima**

Doutora em Direito Civil pela Universidade de Coimbra – Portugal e Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP. Advogada. Pesquisadora do Centro de Investigação da Universidade de Lisboa e Professora, Recife, PE

**Mário Luiz Ramidoff**

Pós-Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e Doutor em Direito pelo PPGD da Universidade Federal do Paraná – UFPR. Desembargador no TJPR. Professor na UNICURITIBA, Curitiba – PR. CV:<<http://lattes.cnpq.br/6059190960218107>

**Mônica Silveira Vieira**

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Juíza de Direito do Estado de Minas Gerais. Professora assistente licenciada da Faculdade de Direito Milton Campos, Belo Horizonte – MG. CV:<<http://lattes.cnpq.br/8828484905276571>

**Nelson Finotti Silva**

Doutor em Processo Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito do Estado pela Universidade de França – UNIFRAN. Procurador de Estado. Professor do Curso de Mestrado em Direito do Centro Universitário Eurípedes de Marília – UNIVEM, Marília – SP e do Curso de Graduação em Direito do Instituto Municipal de Ensino Superior – IMES Catanduva, Catanduva – SP.

**Nelson Flavio Firmino**

Pós-Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Coimbra – Portugal, Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad del Museo Social Argentino e Mestre em Direito Internacional Público pela Universidade de Wisconsin – EUA. Advogado. Professor de Pós-Graduação da Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro – RJ. CV:<<http://lattes.cnpq.br/3632965751263941>

**Nuria Beloso Marín**

Doutora em Direito pela Universidade de Valladolid – Espanha. Professora Titular de Filosofia do Direito na Universidade de Burgos – Espanha. Coordenadora do Programa de Doutorado em Direito Público. Representante do Dpto. de Direito na Comissão de Doutorado e dirige o Curso de Pós-Graduação Universitário em Mediação Familiar na Universidade de Burgos – Espanha.

**Oswaldo Ferreira de Carvalho**

Pós-Doutor e Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal, Mestre pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC-Goiás. Professor na Escola de Direito e Relações Internacionais da PUC-GO e na Universidade Estácio de Sá unidade em Goiânia – GO.

**Paulo Renato Fernandes da Silva**

Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal Fluminense – UFF e Mestre em Direito Empresarial pela Universidade Cândido Mendes. Advogado. Professor Adjunto do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, Rio de Janeiro – RJ.

**Roberta Corrêa de Araujo**

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Juíza Federal do Trabalho TRT 6ª Região. Coordenadora do curso de Direito da Faculdade de Olinda – FOCCA, Olinda – PE.

**Rogério Piccino Braga**

Pós-Doutorando no *lus Gentium* Conimbrigae da Universidade de Coimbra – Portugal. Doutor e Mestre em Direito Constitucional pelo Centro Universitário de Bauru – CEUB ITE. Advogado. Professor Permanente do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Projuris Estudos Jurídicos, Professor na Faculdade de Direito da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e na Universidade do Norte do Paraná – UNOPAR, Bandeirantes – PR. CV: <http://lattes.cnpq.br/4022699994172031>

**Roseli Borin**

Pós-Doutora em Derecho Procesual en el Sistema Ítalo-Germano pela Università Degli Studi di Messina – Itália, Doutora em Sistemas Constitucionais de Garantias de Direito pela Instituição Toledo de Ensino – ITEBauru – SP, Mestre em Direitos da Personalidade e Especialista em Direito Civil – Sucessões, Família e Processo Civil pelo Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR. Advogada. Professora de Pós-graduação na Escola da Magistratura de Paraná e na Universidade Paranaense – UNIPAR, Maringá – PR.

**Sergio Torres Teixeira**

Desembargador do TRT 6ª Região. Professor Adjunto da FDR UFPE e da UNICAP, Coordenador Científico e Diretor da Escola Superior da Magistratura do Trabalho – ESMATRA e professor/instrutor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, da Escola Judicial do TJPE – ESMape, da Escola Judicial do TRT6, Jaboação dos Guararapes – PE.

**Suzete da Silva Reis**

Doutora em Direito pela UNISC. Professora do PPGD – Mestrado e Doutorado da UNISC. Coordenadora do Grupo de Estudos: Relações de Trabalho da Contemporaneidade.

**Tercio Sampaio Ferraz Júnior**

Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo e em Filosofia pela Johannes Gutenberg Universität, Mainz – Alemanha. Professor Titular Aposentado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP – São Paulo – SP.

**Tiago Vinicius Zanella**

Doutor em Ciências Jurídicas Internacionais e Europeias pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito Internacional e Relações Internacionais pela Faculdade de Direito de Lisboa – Portugal. Professor de Direito Internacional Público e Direito do Mar, Belo Horizonte – MG.

**Tomás Prieto**

Professor Titular de Derecho Administrativo. Universidad de Burgos, España.

**Vanilda Aparecida dos Santos**

Doutorado em Psicologia Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professora de Psicologia do Trabalho, com especial destaque em: Psicologia Social, Psicologia do Trânsito, Psicologia do Esporte, Direitos Humanos, Corrupção.

**Vera Lúcia Rocha Souza Jucovsky**

Doutora em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP. Professora de Direito Civil, Processo Civil e de Direito Ambiental.

**Vinicius Roberto Prioli de Souza**

Pós-Doutorando em Direito pela Universidade de Marília – UNIMAR, Marília/SP. Doutor em Direito pela Instituição Toledo de Ensino – ITE, Bauru/SP. Mestre em Direito pela Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP, Piracicaba/SP. Bacharel em Direito pelas Faculdades Integradas ‘Antônio Eufrásio de Toledo’ de Presidente Prudente, Presidente Prudente/SP. Advogado.

**Vitor Hugo Mota de Menezes**

Pós-Doutor em Direito pela Università Federale degli Studi di Messina – Italia, Doutor em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito de São Paulo – FADISP e Mestre em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA. Professor da Graduação e Pós-Graduação do Centro Integrado de Ensino Superior – CIESA, Manaus – AM.

## COLABORADORES

Adriane Garcel  
Alessandra Valle Salino  
Alfredo Soler del Sol  
Anderson Ricardo Fogaça  
Angela Alves de Sousa  
Antonio Felipe Delgado y Jiménez  
Carlos Francisco Molina del Pozo  
Claudia Maria Petry de Faria  
Clayton Reis  
Daniel Willian Granado  
Eduardo Manuel Val  
Eduardo Rodrigues Barcellos  
Eliana Aló da Silveira  
Evandro Fabiani Capano  
Fabrício Bittencourt da Cruz  
Fernando Rey Cota Filho  
Flávio Couto Bernardes  
Franciele da Rocha Dias  
Francisco Javier Durán Ruiz  
Francisco Javier Arroyo-Cañada  
Glauca Maria de Araujo Ribeiro  
Glauca Milagre Menezes  
Gonçalo S. de Melo Bandeira  
Horácio Monteschio

J. Eduardo López Ahumada  
Jean Vilbert  
Jesús Víctor Alfredo Contreras Ugarte  
Jorge Luis Varona López  
José Laurindo de Souza Netto  
José María Lombardero Martín  
Juan Carlos Ortiz Pradillo  
Luciana Gonçalves Dias  
Maria Celeste Cordeiro Leite dos Santos  
Maria Eugenia Grau Pérez  
Maria Luiza de Andrade Picanço Meleiro  
Mário Luiz Ramidoff  
Matheus de Quadros  
Mirian Pelegrino  
Nancy Carina Vernengo Pellejero  
Noemí Jiménez Cardona  
Paulo Muanis do Amaral Rocha  
Paloma Gurgel de Oliveira Cerqueira  
Pedro Augusto Costa Gontijo  
Regina Vera Villas Bôas  
Ricardo Wypych  
Sandra Mara Franco Sette  
Sérgio Henriques Zandona Freitas  
Vinícius Almada Mozetic



# Integrantes do Conselho Editorial do



## **Alexandre Libório Dias Pereira**

Doutor em Direito; Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

## **Antonio García-Pablos de Molina**

Catedrático de Direito Penal da Universidad Complutense de Madrid.

## **Carlos Francisco Molina del Pozo**

Doutor em Direito; Professor Titular de Direito Administrativo e Diretor do Centro de Documentação Europeia na Universidade de Alcalá de Henares; Professor da Escola Diplomática e do Instituto Nacional de Administração Pública.

## **Fernando Santa-Cecilia García**

Profesor Titular de Direito Penal e Criminologia da Universidad Complutense de Madrid.

## **Ignacio Berdugo Gómez de la Torre**

Catedrático de Derecho Penal en la Universidad de Salamanca.

## **Joan J. Queralt**

Catedrático de Direito Penal da Universitat Barcelona.

## **Jordi García Viña**

Catedrático de Direito do Trabalho e Seguridade Social da Universitat de Barcelona.

## **Manuel Martínez Neira**

Doutor em Direito; Professor Titular da Faculdade de Ciências Sociais e Direito da Universidade Carlos III de Madrid.

## **María Amparo Grau Ruiz**

Catedrática Acreditada de Derecho Financiero y Tributario – Universidad Complutense de Madrid.

## **María del Carmen Gete-Alonso y Calera**

Catedrática de Direito Civil da Universitat Autònoma de Barcelona.

## **Mário João Ferreira Monte**

Doutor em Ciências Jurídico-Criminais; Professor Associado com nomeação definitiva na Escola de Direito da Universidade do Minho; membro integrado do Centro de Investigação de Direitos Humanos da Universidade do Minho e Presidente do Instituto Lusófono de Justiça Criminal (JUSTICRIM).

## **Paulo Ferreira da Cunha**

Doutor em Direito; Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

## ESSA OBRA É LICENCIADA POR UMA LICENÇA *CREATIVE COMMONS*

**Atribuição – Uso Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 3.0 Brasil.**

É permitido:

- copiar, distribuir, exibir e executar a obra
- criar obras derivadas

Sob as seguintes condições:



### **ATRIBUIÇÃO**

Você deve dar crédito ao autor original, da forma especificada pelo autor ou licenciante.



### **USO NÃO COMERCIAL**

Você não pode utilizar esta obra com finalidades comerciais.



### **COMPARTILHAMENTO PELA MESMA LICENÇA**

Se você alterar, transformar ou criar outra obra com base nesta, você somente poderá distribuir a obra resultante sob uma licença idêntica a esta.

– Para cada novo uso ou distribuição, você deve deixar claro para outro, os termos da licença desta obra.

- Licença Jurídica (licença integral):  
<http://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/3.0/br/legalcode>

*Esta revista proporciona acesso público livre e imediato a todo seu conteúdo em ambiente virtual.*

## APRESENTAÇÃO

A **Revista Internacional CONSINTER de Direito** é uma publicação de cariz periódico do **CONSINTER – Conselho Internacional de Estudos Contemporâneos em Pós-Graduação** que tem por objetivo constituir-se num espaço exigente para a divulgação da produção científica de qualidade, inovadora e com profundidade, características que consideramos essenciais para o bom desenvolvimento da ciência jurídica no âmbito internacional.

Outra característica dos trabalhos selecionados para a **Revista Internacional CONSINTER de Direito** é a multiplicidade de pontos de vista e temas através dos quais o Direito é analisado. Uma revista que se pretende internacional tem o dever de abrir horizontes para temas, abordagens e enfoques os mais diversos e, através deste espaço, colaborar com um melhor diálogo académico.

Resultado de um trabalho criterioso de seleção, este volume que agora se apresenta destina-se a todos aqueles que pretendem pensar o Direito, ir além da sua aplicação quotidiana, mas sem deixar de lado o aspecto prático, tão característico das ciências.

## **Capítulo 03**

### **DIREITO PRIVADO**

---

# LA PROPUESTA DE UNA LEY DE NAVEGACIÓN MARÍTIMA EN BRASIL UN COMPARATIVO CON ARGENTINA

## THE PROPOSAL OF A MARITIME NAVIGATION LAW IN BRAZIL A COMPARATIVE WITH ARGENTINA

DOI: 10.19135/revista.consinter.00011.28

Recibido/Received 30.04.2019– Aprobado/Approved 7.07.2020

*Eliana Aló da Silveira*<sup>1</sup>– <https://orcid.org/0000-0003-2644-4630>

*E-mail: ealo.advogados@ruben-eliana.com.br*

**Resumen:** Esta investigación científica demuestra el origen y la evolución del transporte y el inicio del sistema de logística. El trabajo tiene como objeto presentar la conceptualización del sistema logístico. Se llevó a conocimiento la interferencia en los contratos de los sujetos que trabajan en este campo de actividad y como sus relaciones identifican las personas que actúan en este ramo de la actividad económica. Y cómo los sistemas jurídicos de Brasil y Argentina los abordan y los disponen. Se ha demostrado que el sistema normativo en Brasil, sin definición de las actuaciones de los agentes marítimos de cargas, son un obstáculo en la necesaria seguridad jurídica en las relaciones entre agente y transportista.

La metodología empleada considera que el derecho es interdisciplinario, dado que sigue, como una misma y sus múltiples ramificaciones modelo de sociedad, por lo tanto sigue esta investigación en un razonamiento jurídico lógico, inductivo, para encontrar respuestas a las preguntas propuestas en esta investigación. El uso de un conjunto de procedimientos y el uso de métodos científicos y legales cualitativos tales como, las leyes, las costumbres, los tratados internacionales, la jurisprudencia sistemática, con el objetivo de la presentación del caso presentado, de encontrar una solución al problema. Así, para este trabajo, sigue la metodología descriptiva del tipo cualitativo, por medio del análisis de un caso y la comparación de la jurisprudencia entre Brasil y Argentina, el sistema legal y hermenéutica para probar la teoría presentada.

**Palabras-clave:** Logística del transporte internacional; Agente; Seguridad jurídica.

**Abstract:** This scientific research demonstrates the origin and evolution of transport and the start of the logistics system. The purpose of the work is to present the conceptualization of the logistics system. Interference was made to the contracts of the subjects working in this field of activity and how their relationships identify the people who act in this branch of economic activity. And how the legal systems of Brazil and Argentina address them and dispose them. It has been shown that the regulatory system in Brazil, without definition of the actions of maritime cargo agents, is an obstacle in the necessary legal security in the relations between agent and carrier.

---

<sup>1</sup> Advogada, Mestre e doutora. Graduada em direito pela Universidade Católica de Direito de Santos, em 1989. Mestre em Direito Internacional, pela Universidade Católica de Santos, em 2006. Doutora em Direito Internacional, pela Universidad Argentina John F. Kennedy de Buenos Aires, em 2018. Sócia e Administradora da sociedade de advogados Ruben José da Silva Andrade Viegas Eliana Aló da Silveira Advogados Associados. *E-mail: ealo.advogados@ruben-eliana.com.br*

The methodology used considers that the law is interdisciplinary, since it follows, as one and its multiple model ramifications of society, therefore this investigation follows in a logical, logical, inductive reasoning to find answers to the questions proposed in this investigation. The use of a set of procedures and the use of qualitative scientific and legal methods such as laws, customs, international treaties, systematic jurisprudence, with the objective of presenting the case presented, to find a solution to the problem. Thus, for this work, follow the descriptive methodology of the qualitative type, through the analysis of a case and the comparison of jurisprudence between Brazil and Argentina, the legal and hermeneutical system to prove the theory presented.

**Keywords:** Logistics of international transport; Agent; Legal security.

**Sumario:** 1. Introducción. 2. El derecho marítimo en Brasil y la norma. 3. Derecho logístico: concepto, introducción y elementos de la logística internacional. 4. El ordenamiento jurídico en la relación entre transportador y agente de carga. 5. Seguridad jurídica y agenciamiento de cargas. 6. Análisis de la seguridad jurídica en la teoría pura de derecho de Hans Kelsen. 7. La imprevisibilidad de las decisiones judiciales. 8. El derecho ante la subjetividad del magistrado y el ideal de justicia. 9. Propuesta para una solución. 10. La actuación de los tribunales brasileños. 11. La legislación argentina y las decisiones judiciales. 12. Conclusión.

**Summary:** 1. Introduction. 2. The Brazilian maritime law and the norm. 3. Logistical law: concept, introduction and elements of international logistics. 4. The legal order in the relationship between carrier and cargo agent. 5. Legal security and cargo agency. 6. Analysis of legal security in the pure theory of law of Hans Kelsen. 7. The understanding of judicial decisions. 8. The right to the subjectivity of the magistrate and the ideal of justice. 9. Proposal for a solution. 10. The action of the Brazilian courts. 11. Argentine legislation and judicial decisions. 12. Conclusion.

## 1 INTRODUCCIÓN

Se ha establecido en la doctrina internacional que los contratos internacionales, o sencillamente el acuerdo entre dos personas, sean ellas físicas o jurídicas, son el elemento esencial y necesario para hacer viable el desarrollo y el emprendimiento del comercio transfronterizo.

A través del contrato se detalla la operación para su ejecución, especificando al máximo sus peculiaridades y se ofrecen elementos para la solución de toda y cualquier controversia originada en esta etapa. En la práctica, la necesidad de trasladar bienes y distribuirlos en varios puntos del mundo se hace más comúnmente vía transporte marítimo, conforme enseña Guilherme Bergmann Borges Vieira (2002, p. 14)<sup>2</sup>, “Se estima que el transporte marítimo es la modalidad utilizada en más del 90% de las operaciones de comercio exterior en el mundo.” Por esta razón este trabajo se limita exclusivamente a las cuestiones relativas al transporte marítimo.

Las reglas que orientan este ramo de actividades se basan, en su gran mayoría, en los usos y las costumbres. Las personas involucradas realizan por escrito acuerdos formales en los cuales, sin embargo, no siempre están previstos todos derechos y deberes básicos para las partes, bien como los términos y extensión

---

<sup>2</sup> Transporte internacional de cargas, 2 ed., Aduaneras

de la responsabilidad de cada involucrado, tal como suele pasar en contratos de otras especies. Mientras tanto, la mayoría de las veces, lo que siempre ha predominado en las relaciones contractuales de transporte son negociaciones, al principio por medio de teléfono y actualmente por correo electrónico, que toman forma ya sea a través de la emisión del *conocimiento de embarque*, más conocido por su denominación en inglés “*bill of lading*, ya sea por medio de la carta de nombramiento, traducido del inglés “*appointment letter*”.

La importancia social del tema está restringida a aquellos que actúan en este ámbito del derecho. Sin embargo, una vez consolidado el presente estudio, considero que él podrá contribuir para la garantía de la seguridad jurídica en las relaciones internacionales practicadas en el transporte marítimo y que tengan como destino Brasil. Esta es una propuesta, cuyo objetivo es una nueva contribución en el campo específico del derecho privado.

Esto porque, como ejemplo en un estudio de caso, en cuestiones procesales y por orden práctico, muchas acciones de reparación de averías u otras, que inicialmente deberían de ser interpuestas en contra del transportador, cuya sede y bienes en su mayoría se encuentran en el extranjero, terminan siendo interpuestas en contra de la agencia marítima.

La jurisprudencia brasileña, al principio pareció que se formaría en el sentido de que, por tratarse del hecho de un tercero: armador o transportador y sobre el cual el agente no ejerce ninguna injerencia, el agente marítimo o de carga estaría seguro de no responder de acuerdo con los artículos 710 y siguientes del Código Civil, ello así, dado en los cuales definen muy bien la actuación y responsabilidades del agente, sea él de cualquier especie. No obstante eso, pese a estar basándose en el sentido de justicia, algunos magistrados brasileños los han responsabilizado más allá de los parámetros legales, lo que ha ocasionado una inestabilidad en las relaciones económicas y comerciales entre las partes que actúan en el sector del transporte entre fronteras.

## 2 EL DERECHO MARÍTIMO EN BRASIL Y LA NORMA

El derecho marítimo en Brasil se rige por la segunda parte del Código Comercial de 1850. La primera parte del Código Comercial Brasileño ha sido derogada, pero no la parte que regula el derecho marítimo, la cual técnicamente se denomina *Lex Mercatoria*. Además de ella, el mismo se encuentra regido tanto por normas dispersas, como por otras leyes ordinarias, decretos y tratados internacionales, bien como por la práctica reiterada del mercado.

Así, todo un sistema no muy bien codificado permite, hasta cierto punto, la regulación de las relaciones oriundas de la manipulación de carga y transporte de personas por medio acuático, al igual que las relaciones resultantes de la utilización de los puertos y aduanas, los cuales ya están regulados por resoluciones y leyes específicas, denominados derecho portuario y aduanero. En general, las soluciones de controversias se valen, necesariamente, del derecho procesal brasileño y del arbitraje, siendo aún poco utilizado en el país este medio de solución entre las partes,

sin la intervención del Poder Judicial. Por lo tanto, actualmente en Brasil el derecho marítimo consiste en un área extensa y de gran actividad, que se hace cada vez más compleja por necesitar una debida codificación.

En Brasil, el Decreto 19.473 del 10 de diciembre 1930, regula los conocimientos de transporte de mercancías por tierra, agua y aire.

Este decreto constituye el estatuto reglamentar de los conocimientos de transporte hasta su revocación, sin cualquier criterio o fundamento, por el Decreto 000, de 26 de abril 1989, en el gobierno del presidente de la república Fernando Collor. Esta decisión está basada sencillamente en el hecho de determinar genéricamente que se deberían revocar todos los decretos anteriores, con el argumento de que serían “leyes viejas”, sin embargo, aun se aplica el mencionado decreto bajo el fundamento jurídico y de derecho admitido, ante la inexistencia de otro dispositivo legal que lo sustituya, además del hecho que las normas con fuerza de ley ordinaria no su pueden revocarlas solo a través de un decreto ejecutivo.

La Ley N. 556, de junio de 1850, crió el Código Comercial Brasileiro que, en su segunda parte, trata del Comercio Marítimo y en esta, a su vez, en el Capítulo II, de los conocimientos, regula y disciplina su emisión, tal como previsto en los artículos 575 a 589.

### 3 DERECHO LOGÍSTICO: CONCEPTO, INTRODUCCIÓN Y ELEMENTOS DE LA LOGÍSTICA INTERNACIONAL

Se puede hacer el transporte de productos de diversos modos: marítimo, vial, ferroviario y aeroespacial. La elección depende del tipo de mercancía a se transportar, de las características de la carga, de la urgencia y, sobretodo, de los costos.

La característica de la carga define el tipo de transporte que se empleará. Para la carga a granel, se utiliza una carrocería granelera y no un camión de carga. Solo se puede transportar la carga líquida en un camión tanque. Estas modalidades, entre otras, son variables y hacen parte de la estructura *logística*.

Pero al fin y al cabo qué significa la “Logística”, término que empezó a difundirse hace más o menos dos décadas y que se lo emplea para las más diversas manifestaciones de actividades y organizaciones cotidianas de la humanidad.

Por fin, logística ya existía desde los tiempos bíblicos, utilizada por los líderes militares para referirse a la preparación de las guerras, una vez que ellas eran duraderas y ni siempre en las proximidades de los asentamientos humanos. Por ende, se hacían grandes desplazamientos de un sitio a otro, además de exigir que las tropas cargaran todo lo que iban a necesitar. Participaban de la logística los grandes grupos de soldados para que los carros de guerra llegaran, y transportaban armamentos pesados a los campos de batalla, por lo tanto se demandaba una organización logística muy compleja. Involucraba la preparación de los soldados, el transporte, el almacenamiento y la distribución de alimentos, munición y armas, entre otras actividades.



En los años 90, debido al proceso de globalización de la economía mundial y el consecuente aumento de la competitividad, combinado con los avances en las telecomunicaciones, la industria y el comercio pasan a considerar todo el mercado mundial como proveedores y clientes, los mayoristas disminuyen el stock de productos y giran más mercancías.

Entonces la industria pasó a adoptar la logística en su modelo organizacional para mejor administrar los costos de materia prima, productos, transportes, producción, stocks y plazos de entrega.

Así, el concepto de logística pasó a designar todo el conjunto de actividades orientadas a agregar valor, optimizando el flujo de materiales desde la fuente productora hasta el consumidor final, asegurando el suministro en la cantidad cierta y de modo adecuado, en el menor tiempo posible con el fin de satisfacer las necesidades del cliente.

Por estar intrínsecamente relacionada a la calidad, se verificó que en la definición de las estrategias logísticas exitosas, era imprescindible planificar la atención permanente de las necesidades de los clientes, tanto en la producción de los bienes cuanto en la prestación de servicios. Por esto se hizo necesario prever la ejecución del servicio de logística a través de los contratos o de los términos de condiciones generales.

En el ámbito de las ventas internacionales, son diversos los factores que componen el costo final de las operaciones, así tales factores pasan por un proceso de racionalización con el fin de obtener precios competitivos capaces de enfrentar las disputas en el mercado. Uno de los aspectos fundamentales son las propias modalidades de compra y venta reconocidas internacionalmente y dictadas por la Cámara de Comercio Internacional – los *Incoterms*<sup>3</sup> pues su elección determinará las responsabilidades sobre los gastos de flete, seguro, manipulación, desembargo aduanero entre el Exportador y el Importador.

Se considera entonces que el comercio internacional demanda un conocimiento de una extensa gama de legislaciones en constante mutación, procedimientos operacionales diversificados, además de la necesidad de coordinación entre las diferentes fases del proceso, la tendencia actual es la tercerización del proceso, delegando a las empresas especializadas la conducción de los procedimientos logísticos que ejecutarán diligentemente el conjunto de las operaciones caso por caso.

Brasil ofrece un amplio servicio en el área, pero carece de un sistema normativo-hermenéutico adecuado para la fluidez de sus relaciones. En realidad el país está enfrentando muchas dificultades que no se resumen a las cuestiones legales que aseguran las relaciones jurídicas privadas, una vez que la propia falta de

---

<sup>3</sup> *Los INCOTERMS son reglas utilizadas en los contratos internacionales de comercio cuyo objetivo es armonizar los negocios internacionales, proporcionando a las partes una mayor solidez en la relación a los obstáculos de las relaciones comerciales. de compra y venta en el comercio internacional, y no se las puede confundir con las relaciones establecidas en el contrato de transporte marítimo. Esto debido a que en el primer contrato la relación se restringe al comprador y el vendedor; y posteriormente entre el exportador (que puede o no ser el vendedor) y el transportador.*

infraestructura relativa a las operaciones de exportación e importación ya son motivos de gran preocupación, tales como puertos competitivos, malla viaria y ferroviaria adecuadas, bienes de capital y máquinas diversificados, vehículos, etc.

Sobre todo los que operan en este medio están ansiosos por un ordenamiento que viabilice sus operaciones. El éxito de la circulación de servicios, capitales y bienes, sobretodo mercancías, debido a la propia naturaleza de su movilidad, exige criterios abiertos y flexibles, tal como el ordenamiento que rige el tránsito de las mercancías dentro del país, a través de un solo contrato para los diversos modales.

Además, para que toda operación logística se concrete es necesario que en el contrato de transporte estén incluidos los agentes de carga, que nada más son que los representantes de los transportadores, acreditados y autorizados ante las entidades competentes para que se cumpla la actividad fin del transporte internacional de mercaderías.

#### 4 EL ORDENAMIENTO JURÍDICO EN LA RELACIÓN ENTRE TRANSPORTADOR Y AGENTE DE CARGA

Con el crecimiento en escala global del volumen de la producción de bienes y servicios, surge la necesidad del empresario en actuar más allá de los límites físicos de su establecimiento, para una mejor ubicación de sus mercancías. En el principio, se hacía tal captación a través de las figuras de los viajantes o representantes, empleados que actuando en la búsqueda de clientes en otros sitios, y por lo tanto alejados de la sede del establecimiento comercial, siguen vinculados al personal permanente de la empresa a través de la subordinación oriunda del contrato de trabajo.

Considerando que el comercio internacional se basa de modo recíproco en el transporte marítimo de mercancías, es evidente que esto es insuficiente a las empresas que actúan en el segmento esta vieja forma de actuación, consecuentemente surgen nuevas entidades contractuales, quienes son exigidos por el empresario para la obtención de colaboración en la fluidez de sus productos y/o servicios.

En este contexto, caracterizado por el claro objetivo de expandir sus negocios y facilitar la captación de nuevos clientes, surge la figura de la agencia marítima, empresa que tiene por finalidad ejercer la representatividad del armador en una determinada localidad. En síntesis, ante la condición de colaborar en la navegación, su función es auxiliar la empresa armadora en las tareas de armación y del transporte marítimo<sup>4</sup>, en este rol de actividades se destaca la captación de carga para espacios disponibles en el buque (slot charters) y el control de las operaciones portuarias de carga y descarga.

Obvio inferir que la actividad ejercida por el agente marítimo es muy compleja e involucra diversas prestaciones disciplinadas por variadas figuras contractuales, una vez que el contrato firmado entre armador y agencia suele incluir

---

<sup>4</sup> Ob. Citada Anjos y Gomes (1991, p. 21).

tareas de administración del buque, su propia representación y la del armador ante las autoridades portuarias y gubernamental, además de la atención directa a los clientes.

De esta presunta confusión conceptual nace la discusión sobre la naturaleza jurídica del contrato firmado entre la armadora y la agencia marítima. Aunque parte sustancial de la doctrina conceptúe el agente marítimo como un mandatario del armador, hay aun entendimientos jurisprudenciales que abogan en el sentido inverso, considerando la figura del agente en la modalidad específica del contrato de agencia, tipificado y disciplinado en los artículos 710 y siguientes del nuevo Código Civil.

Así se establece una paradoja: ¿Cuál es la naturaleza de la actividad ejercida por el agente marítimo? ¿Se trata de un agente, bajo la concepción de la nueva legislación civil? ¿O sería solo un mandatario? Además: ¿ Cuáles las implicaciones de esta distinción en el análisis de responsabilidades? En ese ínterin, importa evidenciar las breves consideraciones sobre la disciplina del contrato de agencia bajo la égida del Código Civil de 2002.

De acuerdo con la nueva codificación, el contrato de agencia es aquel en el cual una persona o agente asume, en régimen no eventual, y sin vínculos de dependencia, la obligación de promover a cuenta de otra – el proponente o proveedor – la realización de determinados negocios en una localidad mediante una retribución.

Se puede deducir, por lo tanto, las siguientes características del contrato de agencia: a) existencia de una relación entre empresarios, sin que haya entre ellos una relación jerárquica, una vez que el representante actúa con autonomía en la organización de su negocio y en la conducción de intermediación de los negocios del empresario (aunque cumpla programas e instrucciones del proponente); b) el contrato tiene como finalidad una práctica habitual y no eventual, estableciendo entre las parte un vínculo duradero que no se astringe a un negocio aislado; c) la representación implica actos promovidos por una de las partes a cuenta de otra, lo que configura una intermediación en la práctica mercantil de interés del representado; d) a la realización corresponde el derecho del representante de percibir una remuneración, de modo a caracterizar el contrato de agencia como bilateral, oneroso y conmutativo; e) se debe ejercitar la representación en los límites de una zona determinada, siendo de responsabilidad del agente la práctica de la intermediación dentro de un territorio estipulado por en el contrato o algo que lo corresponda.

Por lo tanto, la actividad del agente en nombre y cuenta de su representado es la intermediación, de forma autónoma, y en régimen profesional y no habitual sin dependencia jerárquica, pero en consonancia con las instrucciones del proponente (representado). Inconfundible pues con las figuras de mandatario, de comisario, de empleado y del prestador de servicio en sentido estricto. El agente presta un servicio especial, que es justamente lo de promover la colección de propuestas o solicitudes que se retransmitirán al representado.

Un punto importante presente en el párrafo único del art. 1º de la Ley 4.886/65 que, en el caso en que “*la representación comercial incluya poderes inherentes al mandato mercantil*” “ – o sea, cuando se confieren poderes al representante comercial relacionados a la ejecución de los negocios intermediados – “*se aplicarán en este ejercicio los preceptos propios de la legislación comercial*”. En otras palabras, el agente puede, en régimen de excepción, recibir poderes que extrapolan la intermediación de órdenes, en general en la hipótesis cuyo proponente le delega la práctica de actos de consecución o ejecución de los negocios agenciados, lo que implicará la incidencia de las reglas del mandato mercantil.

Así, independiente de la extensión de los poderes del agente, los negocios por él intermediados o concluidos se perfeccionan directamente en el ámbito jurídico del preponente y del tercer adquirente, y de ahí se infiere que, en la conclusión de un negocio intermediado, el agente no es parte, una vez que en él no está implicado en negocio jurídico de su parte sino un interés económico, ya que el agente adquiere el derecho a la remuneración por el servicio prestado en la medida en que los negocios se consuman por el proponente.

Esta flexibilidad relativa al alcance de las atribuciones del agente también se verifica en el ejercicio de la actividad de la agencia marítima, una vez que el agente marítimo podrá asumir para sí el mayor número posible de atribuciones y realizar todos los trabajos necesarios a la atención del armador, o limitarse a actuar como agente comercial u operacional, concentrándose en las tareas básicas de captación de carga para los espacios del buque y el control de las operaciones portuarias<sup>5</sup>.

Además de esto, no se puede ignorar que la práctica de la agencia es de mandatario que detiene poderes otorgados por el mandante que le permiten deliberar sobre el negocio y realizarlos en su nombre. Por otro lado, el agente se limita a acercar el adquirente y proveedor, sin deliberar sobre el negocio. Eventualmente, puede concluirlo por cuenta del proponente, pero esta posibilidad desnaturaliza el contrato y lo hace muy complejo, esto implica la incidencia de reglas correspondientes al mandato.

La característica esencial del contrato de agencia es la promoción, mediante la remuneración ya mencionada, de contratos por cuenta del proponente, o sea, negocios que se concluyan entre terceros y el proponente, o que sean concluidos por el agente, aunque en nombre del representado. Se excluyen del ámbito de la agencia todas las ventas o reventas promovidas por el agente a su nombre, una vez que la operación se desarrolla y se consuma integralmente en nombre y por cuenta del proponente.

Sin embargo, la jurisprudencia mayoritariamente se aleja de su responsabilidad, sea en el ámbito civil, administrativo o fiscal, una vez que el hecho es practicado por un tercero (la empresa armadora/transportadora) ante lo

---

<sup>5</sup> ob citada. (2008: 325)

cual no ejerce ninguna influencia. Los argumentos están basados en el hecho de que el agente sea un mandatario del armador, o por tratarse de un agente en las formas de los artículos 710 y siguientes del Código Civil.

En el juicio del REsp 225.820, el Ministro Franciulli Netto del Superior Tribunal de Justicia, sin adentrar directamente en la polémica relación entre agente marítimo y armador/transportador, alejó la responsabilidad del agente en la hipótesis de infracción sanitaria cometida a bordo del buque, tal entendimiento resultó en otras decisiones en el mismo sentido<sup>6</sup>.

En una alusión a la Súpula (interpretación) del extinto Tribunal Federal de Recursos (TFR)<sup>7</sup>, la Ministra Eliana Calmon también abogó por el alejamiento de la responsabilidad del agente ante la recolección del impuesto de importación<sup>8</sup>.

En su conciso pero no menos brillante voto, la Ministra sigue un raciocinio idéntico, alejando la responsabilidad tributaria del agente por absoluta ausencia de amparo legal – justo por no estar en la categoría de contribuyente o responsable, según los términos del art. 121, párrafo único e incisos del Código Civil – , todavía enfrenta, aunque superficialmente, la cuestión de la naturaleza de la actividad ejercida por el agente marítimo.

Y hace una ponderación interesante: aunque se asocie al pensamiento de que el agente no sea el mandatario del armador, se considera la hipótesis de su responsabilización caso se acepte esta forma de representación cuando actúa con exceso de poder o infracción a la ley o al contrato. Por fin, ante el contrato de agencia bajo los términos del art. 721 se aplican complementariamente las reglas correspondientes al mandato y a la comisión, de lo que se concluye que el agente solo responde por actos practicados por exceso de poder, o sea, la actuación fuera de los límites establecidos en el objeto del acuerdo, o por infracción al dispositivo legal o contractual.

## 5 SEGURIDAD JURÍDICA Y AGENCIAMIENTO DE CARGAS

El agenciamiento se formaliza por actos propios y específicos de la práctica en los puertos y entidades del género, que por esta peculiaridad puede generar dudas hasta entre los que actúan en este seguimiento de actividad.

Un ejemplo de esta dubiedad, o sea, de que el contrato de agenciamiento se formaliza por sus propios actos y su formación puede generar confusión entre las propias partes que actúan en el transporte marítimo, como si hubiera un conflicto de identidad de la propia parte. Esto está muy evidente en una acción judicial juzgada por el Tribunal de Rio de Janeiro<sup>9</sup>.

---

<sup>6</sup> En este sentido: STJ – RESP 826637-RS; AGRG NO RESP 584365-PE, RESP 784357-PR, RESP 170997-SP.

<sup>7</sup> “El agente marítimo, cuando en el ejercicio exclusivo de las atribuciones propias, no se considera responsable fiscal, tampoco se equipara al transportador para efectos de Decreto-ley n. 37 de 1966”.

<sup>8</sup> En este sentido: RESP 148683-SP; RESP 176932-SP

<sup>9</sup> TJ-RJ – Apelação n. 0262352-27.2008.8.19.0001

En la referida acción judicial, una agencia marítima de Santa Catarina presentó una acción de indemnización contra una empresa de navegación con quien tenía un contrato de agenciamiento marítimo, debido a la resolución del mencionado contrato.

Para la agencia marítima, autora de la acción, el demandado debería indemnizar un valor correspondiente a 1/12 (doceava parte) sobre todas las comisiones recibidas durante el contrato, apurado en liquidación, actualizado y acrecido de interés. Tales comisiones, según la demandante, se refieren a la actividad de representación comercial que tendría ejercido en favor de la demandada a lo largo de casi 30 años de contrato, cuando había captado cargas para la demandada.

La acción originariamente fue presentada ante el Judiciario de Santa Catarina, pero en virtud del lugar tuvo su foro transferido para la Justicia del Rio de Janeiro, por fuerza de las disposiciones contractuales.

Así, tras la instrucción del asunto pendiente de resolución, la Justicia de Rio de Janeiro juzgó la acción improcedente por no contemplar la naturaleza de una representación comercial dentro del contrato de agenciamiento marítimo celebrado entre las partes. Disconforme, la demandante apeló al Tribunal de Justicia de Rio de Janeiro<sup>10</sup>.

La apelación fue juzgada por la Segunda Cámara Cível (Sala de Recurso) que, por unanimidad, negó la estimación al recurso de la agencia.

En su voto, el juez ponente subrayó que, como agente marítimo, la demandante actuó como mandataria de la empresa de navegación, cumpliendo funciones en la condición de agente protectora, o sea, cuando colabora con la empresa de navegación en las actividades referentes a la armación del buque; y aun en la condición de agente comercial, en la que bajo las orientaciones de la empresa de navegación firmó conocimientos de transportes y contrató intereses de la carga, no siendo posible, por lo tanto, considerar tal relación como de representante comercial.

El referido voto comparó el contrato de representación comercial, definido por la Ley n. 4.886/65, ejercido por el representante comercial, con lo de mandato definido en el art. 653 del Código Civil, ejercido por el mandatario. De acuerdo con la Ley, se clasifica un representante comercial como persona jurídica o persona física sin relación laboral que realiza en carácter no eventual por cuenta de una o más personas, la mediación para la realización de negocios mercantiles, agenciando propuestas o pedidos para retransmitirlos a los representados, practicando o no los actos relacionados con la ejecución de los negocios. Por otro lado, el mandatario es quien recibe poderes de otro para a su nombre practicar actos o administrar intereses.

El voto del juzgador refirió aun que en el contrato que constituyó la sociedad, la demandante no incluye en sus objetivos sociales la actividad de

---

<sup>10</sup> *Idem.*

empresa de representación comercial y que no se encuentra registrada en el Consejo de Clase de las empresas de representación comercial. Por fin, ella estaba practicando actos de agente marítimo.

La referida decisión ha sido objeto de recursos extraordinarios por parte de la demandante, los cuales se encuentran aun pendientes de juicio.

## 6 ANÁLISIS DE LA SEGURIDAD JURÍDICA EN LA TEORÍA PURA DE DERECHO DE HANS KELSEN

Hans Kelsen, en su libro, *Teoría pura del derecho*, aborda el principio de la seguridad jurídica al referirse sobre la creación y la interpretación del derecho. Kelsen afirma que hay dos sistemas jurídicos, el del libre descubrimiento del derecho, en el cual no hay una entidad legislativa central y los tribunales deciden los casos concretos según su libre apreciación, y lo del descubrimiento del derecho vinculado a la ley, en el cual la producción legislativa está centralizada, reservada a una entidad legislativa.

Para el autor, el derecho consiste en un sistema de normas que regulan el comportamiento humano. Con el término norma él quiere decir que algo *debe ser* u ocurrir, que un hombre debe conducirse de una determinada manera.

La norma, al determinar la forma en la cual un individuo *debe* conducirse permite que la sociedad tenga una noción, hasta cierto punto previsible y calculable de la actuación de los individuos, o por lo menos confiere organización a la sociedad permitiendo que se sepa perfectamente lo que el individuo debe hacer o de que forma responderá caso se incumpla una norma, tal como lo que se extrae de la obra de Kelsen, o sea, que la conducta humana está reglada positivamente por un ordenamiento positivo, cuando a un individuo se prescribe la realización o la omisión de un determinado acto.

Entonces el principio de seguridad jurídica tiene por objetivo asegurar la estabilidad de las relaciones jurídicas, la cual se alcanzará a través de las leyes promulgadas por el Estado que pretende el bien de los ciudadanos y el control de la conducta social.

El principio de la seguridad jurídica es esencialmente el principio del Estado de Derecho justo porque en esta orden jurídica la jurisdicción y administración se someten a las normas establecidas por un poder central, tales normas confieren a la sociedad una previsibilidad con respecto a la conducta que los individuos deben seguir.

Además, y a modo de conclusión, el principio de la seguridad jurídica consiste en una de las reglas constitucionales de mayor importancia, una vez que el Estado Democrático de derecho solo puede existir cuando hay una certidumbre irrefutable de la estabilidad de una cuestión.

## 7 LA IMPREVISIBILIDAD DE LAS DECISIONES JUDICIALES

Hay una realidad que se acentúa en Brasil y ha sido sentida por todas las clases sociales, independiente de que participen de la clase del derecho, que es la imprevisibilidad de las decisiones judiciales, la cual está sorprendiendo cada vez más los profesionales abogados con el resultado de las demandas. Aunque algunos lamenten o celebren el resultado de una demanda, el hecho es que se sorprenden pues por su experiencia profesional, su conocimiento de la ley y de la jurisprudencia, antes podían prever el resultado de un caso, pero lo que está pasando ahora es que los casos semejantes se deciden de maneras distintas<sup>11</sup>.

La acentuada imprevisibilidad de las decisiones judiciales fortalece los males provocados por la inseguridad jurídica y contribuye para debilitar el régimen democrático, aun la imprevisibilidad de las decisiones judiciales, junto a la morosidad en la solución de las demandas, pueden generar grandes perjuicios a la estabilidad de la economía brasileña.

La ausencia de uniformidad de las decisiones judiciales, debido a la inexistencia de causas jurídicas justificadoras para el cambio de entendimiento por parte de los Tribunales Superiores y del Supremo Tribunal Federal genera intranquilidad, convirtiéndose en la causa que aumenta los conflictos. Además de ofender los principios elementales del derecho, el respecto a la dignidad humana, de la valoración de la ciudadanía y de la estabilidad de las instituciones.

En este contexto de ideas, es necesario analizar el concepto de seguridad jurídica, sus reflejos en las decisiones judiciales que solucionan conflictos.

Así, para que se comprenda bien la seguridad jurídica, es necesario también examinarla como **a)** una garantía de previsibilidad de las decisiones judiciales; **b)** una forma de asegurar las estabildades de las relaciones sociales; **c)** la preservación del fundamento jurídico de las decisiones; **d)** la privación al modo innovador de pensar de los magistrados contrarios a un determinado sistema; **e)** establecer una entidad fortalecedora de los precedentes jurisprudenciales vinculantes.

La consecuencia de esta concepción es que la previsibilidad jurídica siempre será, no limitándose a esto, la de dar seguridad a las partes que recurren al judicial para dirimir cuestiones, bien como la seguridad en el ámbito extra judicial, cuando ya se tiene conocimiento de la fundamentación jurídica para el caso en cuestión. Otrosí, es cierto que la última consecuencia será la de asegurar las garantías constitucionales, previstas en la ley magna del país.

Se concibe la seguridad como previsibilidad como un principio o un sobre principio, una vez que es un presupuesto absolutamente necesario para la afirmación de cualquier sistema jurídico en un Estado Democrático de Derecho.

Siguiendo la comprensión de la seguridad jurídica como principio es un reflejo de la necesidad que el hombre tiene de conducir y planificar sus relaciones jurídicas. Ella es un elemento que compone el Estado de Derecho, inspiradora de

---

<sup>11</sup> Fábio Ulhôa Coelho, in "A Justiça desequilibrando a economia", artigo publicado en Valor Econômico, 10.11.2006.



confianza que el ciudadano siente al practicar cualquier acto jurídico de naturaleza pública o privada.

Hay que mirar la seguridad jurídica como siendo un enunciado principista y lógico con jerarquía superior, o sea, que contiene un valor que se debe aplicar de modo absoluto para consagrar la fuerza del Derecho cuando vinculado a situaciones concretas en conflicto y que exigen pronunciamientos administrativos, sobre todo los judiciales que las estabilicen.

Así, por estas consideraciones se concluye que el principio de seguridad jurídica es el principio que orienta el orden en las relaciones, no menos importante que los principios de legalidad, de irretroactividad y de la igualdad y anterioridad.

Hay que considerar que la doctrina, aunque siempre se preocupa con los efectos producidos por la seguridad jurídica, pasó a investigar más a este respecto, justo porque observó el creciente número de decisiones judiciales distintas referentes a la aplicación de diploma legal idéntico que incide sobre hechos iguales.

Esta es la razón determinante para que la doctrina se encuentre siempre volviendo a la discusión de la importancia de la seguridad jurídica, insistiendo en considerarla como un principio fundamental inspirador de conductas a ejercer por parte de cualquier agente estatal, político o no, con el fin de que se convierta en el máximo fortalecimiento de las líneas constitutivas del Estado Democrático de Derecho previsto en la Constitución Federal de 1988.

Las preocupaciones que se afloran debido a la importancia que ellas tienen, nos llevan a revisar algunos conceptos emitidos por consagrados autores sobre la seguridad jurídica, en un intento de explicitar su función y valor en un Estado Democrático de Derecho. Además, hay que considerar este principio como un presupuesto para la construcción de cualquier orden jurídico de un Estado de Derecho. Por lo tanto, es necesario poner esta magna directriz en su debido lugar, o sea, en este eje sobre el cual gravitan todos demás principios.

El sistema ideal es el que está basado sobre un pilar del magno principio de la seguridad jurídica. Los sistemas jurídicos en los verdaderos Estados de Derecho se exprimen por las normas generales que, independiente de que estén expresamente positivadas, deben ser obedecidas por las personas contempladas por el ordenamiento jurídico. Entre estas normas generales, designadas de principios generales de derecho, siempre despunta lo de la seguridad jurídica.

En esta línea de pensamiento afirma Aires F. Barreto(2005)<sup>12</sup>:

*Independiente de lo que sea – principio o sobre principio – es necesario subrayar que la primacía de la seguridad atraviesa e impregna el contenido de todos los demás principios. La seguridad jurídica es la razón de ser de todos los demás vectores prestigiados por la Constitución. De hecho, el principio de legalidad existe para que se pueda tener seguridad jurídica. Idéntica es la razón de la existencia del principio*

---

<sup>12</sup> Barreto, F. Aires, in “*Tributação e Conjuntura Nacional*”, capítulo de su responsabilidad en la obra colectiva “*Segurança Jurídica na Tributação e Estado de Direito*”, coordinación de Eurico Marcos Diniz de Santi, NOESES e IBET, 2005, p. 4.

*de igualdad; solo se habla de irretroactividad para prestigiar la seguridad jurídica, solo se sabe cuidar para evitar el efecto de confiscación, para preservar la seguridad jurídica; solo se prestigia el derecho de propiedad para asegurar la seguridad jurídica.*

*Los vectores y directrices constitucionales se destinan a preservar la seguridad jurídica. Empréstando una sentencia magistral de Souto Borges a propósito de la directriz de la isonomía, en un intento de establecer una paráfrasis, es lícito afirmar que 'la seguridad jurídica no está en la Constitución, la seguridad jurídica es la propia Constitución'.*

*Con respecto al ámbito del Derecho Tributario, la Constitución no se satisface con la inserción de los principios generales, le dedicando un cuidado especial. Juzgando insuficientes los principios generales, otros bien específicos les fueron agregados y puestos en un lugar especial, como el que resulta de una legalidad estricta, siempre en el propósito final y bien demarcado por la realización de la seguridad jurídica, en rigor la propia razón de la existencia del propio Derecho.*

*No es un exagero reiterar que en el ámbito del Derecho Tributario solo hay razón para la anterioridad, de la 'noventena', de la irretroactividad entre otros, si planteados bajo la égida de la realización de seguridad jurídica.*

Por lo tanto, no hay que hablar en seguridad jurídica sino como un amparo final a la proposición, para que de modo fundamentado, tras el análisis del derecho en todo su contexto, se llegue a la única solución posible, en conformidad con todo el ordenamiento jurídico.

Las expectativas normativas son efectivamente aseguradas y alcanzadas solo si se conocen y se reducen las complejidades existentes a través de la interpretación, siendo este el resultado del principio de la seguridad jurídica.

Definiciones de lo que sería derecho, norma, sistema, enunciados prescriptivos, enunciados principio-lógicos y todo lo que sirve para la interpretación que se produce por el aplicador del derecho asume una importancia medular en el camino recorrido para la reducción de las complejidades existentes.

El jurista contemporáneo necesita aportar, independiente de su posición, al ambiente de derecho (profesor, escritor, magistrado, miembro del Ministerio Público, abogado, consultor, etc.) para que se aleje cualquier movimiento de debilitamiento del principio de seguridad jurídica, con destaque para el de la modificación de la jurisprudencia sin motivo justificado.

Aunque parezca que Brasil atraviesa una crisis por la no obediencia al paradigma de la seguridad jurídica, no se puede alimentar tal circunstancia aislada con el fin de aumentar la incertidumbre en la aplicación del derecho legislado.

Por lo tanto, es imperativo que todos los involucrados con la Ciencia Jurídica, diseminen la idea de que la seguridad jurídica junto con la certeza del derecho, sean valores fundamentales necesarios y que deben ser cultivados, para que la entrega de la prestación jurisdiccional, que es un acto de Estado y perseguida por el ciudadano, sea justa y solidificación de la paz entre los hombres y entre las instituciones de la Nación.

La seguridad jurídica representa confiabilidad en el sistema legal aplicado. Este debe traducir la orden y la estabilidad basadas en el cumplimiento de los principios de

igualdad, legalidad, moralidad y de la irretroactividad de las leyes, de respecto a los derechos adquiridos, de la inexistencia de juicios parciales, de la no alteración injustificada de la orientación jurisprudencial, de respecto a lo juzgado como constitucional, al acto jurídico perfecto, a la concesión de amplia defensa y del contradictorio, de la aplicación de justicia social, de la independencia del poder judicial, de la valoración de los derechos de ciudadanía y dignidad humanas.

## 8 EL DERECHO ANTE LA SUBJETIVIDAD DEL MAGISTRADO Y EL IDEAL DE JUSTICIA

El mundo jurídico es un universo de valores propios, basados en normas jurídicas de sentido ni siempre obvio, pero comúnmente discutible. Tales valores deben ser de la comprensión y de satisfactoria interpretación por parte operador del Derecho, técnicamente capacitado como tal.

Particularmente dentro de la trilogía jurídica (abogado – juez – miembro del Ministerio Público), el magistrado ejerce una función muy peculiar, pues a él corresponde efectivamente la prestación de la tutela jurisdiccional del Estado. En este contexto, no se trata de un mero funcionario del Estado sino uno de los agentes responsables por la institucionalización democrática del Estado de Derecho.

En efecto, la decisión de las entidades judiciales debe efectuarse en los límites de su competencia otorgada por el Estado de Derecho y dentro de la expresión de la voluntad de la soberanía popular. Así, se espera que el juez, representante máximo del Poder Judicial, la resolución adecuada de los conflictos que requieren la tutela jurisdiccional del Estado, lo que está asegurado por la autonomía administrativa y funcional de sus integrantes. El propio Poder Judicial se distingue, para el ejercicio efectivo de su función pública, de los demás poderes que componen la tríada política del Estado, justamente debido a su característica técnica, mientras los Poderes Legislativo y Ejecutivo son políticos en su esencia y finalidad.

En Brasil, como se sabe, el Poder Judicial está compuesto por miembros que le integran en función de prerequisites eminentemente técnicos, y directamente relacionados al conocimiento jurídico.

El magistrado ejerce, como ninguna otra por ciertos miembros de la Magistratura alcanza de forma inmediata las propuestas sociales que buscan, en el seno del Poder Judicial, la satisfacción de los conflictos oriundos de las relaciones humanas – tan comunes cuanto imperfectas en su esencia.

En relación a este problema Hans Kelsen<sup>13</sup> extirpa toda y cualquier influencia no-técnica y no-jurídica del Derecho, con el fin de demostrar la necesidad de se obedecer al orden jurídico para asegurar la seguridad social.

---

<sup>13</sup> KELSSEN, Hans, *O que é justiça?* A justiça, o direito e a política no espelho da ciência, Martins Fontes, 1998, Trad. Luís Carlos Borges.

Para el positivista Hans Kelsen, y tal como está expuesto anteriormente, la función del juez es administrar el Derecho, siempre buscando, pero no necesariamente, promover la Justicia. Algunos críticos defienden que la función del juez es meramente administrar a la ley tal como ella se expone, y que no le correspondería alterarla o recrearla. Entonces su función sería “*ius dicere*” y no “*ius dare*”.

Por otro lado, tal como expuesto en la conferencia del magistrado indiano P. N. Bhagwati en el Foro Mundial de Jueces<sup>14</sup>, hay los que rechazan sumariamente esta postura dogmática y amoral, pues creen en la necesidad de se considerar la promoción de la Justicia en el caso concreto:

*Por lo tanto, es un deber de los jueces moldear y desarrollar la ley en la dirección correcta, a través de su interpretación creativa, de modo que ella alcance su objetivo social y su misión económica. Los jueces deben percibir que la ley administrada por ellos debe convertirse en un instrumento poderoso para asegurar justicia social a todos. Por justicia social, no me refiero a la limitada a pocos afortunados sino a la contemplada por grandes extractos de desafortunados y desprovistos, una ley que traiga una distribución igualitaria del material social y de los recursos políticos de la comunidad.*

El ideal de Justicia no se puede limitar a aristas técnicas e insensibles a los anhelos sociales. Sin embargo, el juez no podrá extrapolar su competencia al recorrer caminos alternativos al Derecho, y simultáneamente contrarios al ordenamiento jurídico. Se ve pues una paradoja, he que aquí el magistrado está atado a la ley, y así debe ser independiente del cuan perfecta o imperfecta, justa o injusta sea la norma jurídica. Por lo tanto, estaría él sujeto a los equívocos normativos de la entidad legislativa, pero en nombre de una seguridad jurídica y de principios orientadores del Derecho, no pudiendo así alterarla o ignorarla aunque convicto de su finalidad social.

Además, el propio sistema limita el poder de decisión de los jueces. Así *exempli gratia* es en el artículo 4º de la Ley de Introducción al Código Civil, que establece los principios según los cuales los magistrados deberían fundamentar sus decisiones cuando no haya una ley que reglamenta la materia y, además, le obliga a juzgar los casos aunque no haya una legislación específica sobre el tema, sea a través de analogía, costumbres o principios generales del Derecho. De hecho, lo que no puede pasar es el rechazo de la prestación de la tutela jurisdiccional con base en la inexistencia u omisión legal, esto porque el Derecho está representado no solo por el dispositivo legal sino también por el sistema consuetudinario.

Así, ante las limitaciones sistemáticas que le son impuestas, y de los conflictos sociales e ideológicos propios del ejercicio de la función, el Juez debe buscar y alcanzar su ideal de justicia respetando los principios fundamentales de un

---

<sup>14</sup> BHAGHWATI P. N. Democratização de soluções e acesso à Justiça. in *IFÓRUM MUNDIAL DE JUÍZES*. [Internet] [Capturado em 05.Abr.2002];<http://www.ajuris.org.br/fmundialj/Preview/artigo36.html> (Porto Alegre, 2002).

Estado Democrático, con la garantía de la seguridad jurídica y de la promoción de la justicia social, siempre que sea posible de modo de no agredir el orden jurídico establecido.

Por fin, según la afirmación del ilustre magistrado indiano, P. N. Bhaghawati necesitamos de leyes dinámicas y no estáticas, leyes que tengan su sostenimiento en el pasado, pero que miren al futuro, leyes que estén listas para avanzar en un servicio para la humanidad<sup>15</sup>.

## 9 PROPUESTA PARA UNA SOLUCIÓN

El área del derecho que normaliza las relaciones comerciales ha sido muy discutida en Brasil, justo por las incertidumbres de las responsabilidades atribuidas a las personas actúan en ella por falta de una ley más clara que las definan.

La cuestión de la responsabilidad del agente marítimo que ya desde hace unos años se estableció en los tribunales argentinos.

Sin embargo, en Brasil esta cuestión sigue abierta, siguiendo el libre criterio de los jueces y tribunales, mientras que la agencia reguladora y legislativa siguen sin un criterio y sin interés político para normalizar la cuestión.

La regla general consolidada en Argentina para definir las actuaciones se encuentra en la ley de navegación n. 20.094, que es la base legal que da a los tribunales argentinos un precepto para mejor decidir las cuestiones de esta naturaleza. En este país se respeta este reglamento.

En Brasil, es más que necesaria una ley ordinaria y nacional que defina las personas, la actuación y las responsabilidades de los que actúan en el sector marítimo privado.

Esto porque con el crecimiento del comercio exterior y sobretudo con las facilidades de las importaciones en las últimas dos décadas, los tribunales brasileños de un modo general pasaron a tener una gran demanda de acciones legales que involucran cuestiones de este tema, y cuyas decisiones de los jueces están basadas en otras leyes generales, por lo tanto, carecen de una directriz concreta, de lo que resulta decisiones muy contradictorias.

Por esto los legisladores brasileños que intentan crear una ley actual para regular las actividades de las personas que actúan en el área de la navegación marítima podrían buscar un amparo no solo en el sistema de leyes internacionales pero también y sobretudo en un sistema tradicional y equilibrado como es el argentino, y así iniciar un proceso legislativo que tenga por objetivo definir claramente las responsabilidades entre las personas que actúan en este sector de actividad, en lugar de actuar solamente con el objetivo de atender al interés de un determinado grupo económico, que es lo que parece suceder con los legisladores brasileños.

---

<sup>15</sup> Bhaghawati P. N. Democratização de soluções e acesso à Justiça. in I FÓRUM MUNDIAL DE JUÍZES. [Internet] [Capturado em 05.Abr.2002];<http://www.ajuris.org.br/fmundialj/Preview/artigo36.html> (Porto Alegre, 2002)

Los grupos que intentan elaborar la nueva ley comercial y marítima en Brasil<sup>16</sup> deberían ir más allá de los intereses políticos y económicos, y atenerse, en primer lugar, a los principios elementales del derecho en el cual está basado el sistema jurídico del país, añadiéndole el sentido de colectividad y unir los tres pilares igualmente fundamentados en esta cadena de intereses: el social, el económico y, por fin, el político.

La base de todo el sistema son los principios elementales del derecho y su aplicación a la colectividad. Un sistema que comienza por el fin jamás será un sistema justo y equilibrado. Un sistema legislativo que no se atiene a la clasificación jurídica de cada parte involucrada, que no identifica claramente la importancia de las partes involucradas y la relación jurídica entre ella no habrá creado una ley eficiente.

La búsqueda del equilibrio entre las relaciones y el impacto económico entre las partes es que hace una ley eficiente y más próxima de permitir la aplicación de la justicia. Sin embargo, una ley que atiende a los reclamos de la parte de un sector, sea él económico, social o político sin buscar el conocimiento de los juristas está condenada al fracaso, pues estará siempre sujeta a la adecuación de su eficacia cuando llevada a los tribunales. Los jueces, a su vez, en ausencia de una norma específica para el caso deciden aisladamente según sus propias convicciones. Esto, infortunadamente, es cada vez más común en el sistema judicial brasileño. Tal como es el caso de esta tesis, pues debido a la ausencia de una ley clara sobre la actuación del agente marítimo, las cuestiones llevadas al judiciario se deciden simplemente con el fundamento en la convicción personal del juez.

Son pocos los jueces de los tribunales brasileños que buscan en el principio del derecho que estableció las relaciones entre los sujetos de la actividad marítima el sentido para una mejor decisión de las acciones legales. En general esto es más frecuente en los tribunales colegiados.

En particular, un caso en que se juzga una acción cuya discusión sea el interés del transportador extranjero, en este acto obligatoriamente representado por su agente marítimo y el interés de un particular, de empresa o persona, sería necesario en primer lugar separar las partes, clasificarlas, para después analizar la cuestión y juzgar el caso.

Si los jueces brasileños pudieran hacer esta clasificación y considerar que las primeras agencias de navegación marítima surgieron hace más de un siglo, aun en el tiempo de las carabelas y que el derecho que tenemos aun en Brasil viene de este mismo periodo, quizás comprenderían mejor la actuación de los agentes, tal como eran en este tiempo remoto, pues muy poco se alteró en su actuación. Hoy lo que tenemos de diferente son nuevas personas y entidades pero todavía la forma de actuar sigue siendo la misma. En aquel tiempo el capitán del buque era el representante de los propietarios de los buques y quien les representaba en cada puerto donde aportara.

---

<sup>16</sup> Proyecto de Ley 1572 de 2011, [www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=50884](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=50884)

Con el avance del comercio marítimo internacional, los armadores sintieron la necesidad de contratar representantes locales en los diversos puertos de cada país, con el fin de que dieran soporte a la necesidad de los buques y cumplieran los procedimientos burocráticos ante la aduana y las entidades locales. Así el representante del armador se convirtió en una empresa, denominada agencia. El agente marítimo, tal como su nombre ya lo explica, es un representante del transportador, dueño o no del buque. Es por esto que las actividades de la agencia se desarrollan según el contrato firmado entre ella y su representado, pero ni siempre este es un contrato escrito y con cláusulas bien definidas, una vez que se puede celebrar de modo verbal o por costumbre.

La representación del transportador por el agente en los puertos brasileños ocurre por la presentación de un documento donde se indica el agente como representante del transportista cuyo documento recibe el nombre de carta de apunte; Muy sencillo!

## 10 LA ACTUACIÓN DE LOS TRIBUNALES BRASILEÑOS

Uno de los mayores desafíos que los tribunales brasileños enfrentan y que involucra las cuestiones de derecho marítimo privado es justamente la interpretación de leyes antiguas. Así, los actuales jueces, al leer las leyes referidas al tema en cuestión, en la intención de buscar amparo para la solución del caso *sub judice*, acaban por encontrar muchas disparidades y aplican su propia interpretación analógica al caso concreto.

Brasil adoptó el sistema romano-germánico cuyas bases están en los códigos y en las leyes, o sea, no hay una regla que define la responsabilidad del agente marítimo. El Tribunal Superior de Justicia se ha posicionado en algunas situaciones específicas. Todavía, sobre este tema es posible encontrar entendimientos y decisiones muy diversas y contrastantes.

En Brasil no hay un consenso, cada juez o tribunal decide según su propia convicción, consecuentemente esto genera mucha inseguridad jurídica en las acciones legales cuyos demandados son los agentes marítimos.

Hay acciones en las cuales el agente es excluido de la demanda o condenado solidariamente o incluso condenado a responder solo por el acto de responsabilidad exclusiva de su representado.

Hay acciones en las cuales el agente ya sea excluido de la demanda, ya sea condenado solidariamente, o incluso condenado a responder solo por el acto de responsabilidad exclusiva de su representado.

De acuerdo con el dispositivo de la ley<sup>17</sup>, por el contrato de agencia, una persona actúa en nombre de otra. Así, si la ley define el agente como alguien que

---

<sup>17</sup> artículo 710 del Código de Derecho Civil Brasileño: “Por contrato de agencia una persona asume, en carácter no eventual y sin vínculos de dependencia, la obligación de promover, a cuenta de otra, y mediante remuneración, la realización de determinados negocios y en área delimitada, y se encarga de la distribución cuando el agente tenga a su disposición el objeto del negocio”.

actúa a cuenta y orden de tercero a través de un mandato, no hay sentido atribuir al agente lo que es de responsabilidad exclusiva de su mandante. Cada uno responde por los actos que generó, este es un principio básico del derecho. Responsabilizar directamente el agente por un acto del representado es lo mismo que responsabilizar al abogado por las obligaciones de su cliente, toda vez que este también tiene un mandato y actúa a nombre y cuenta de su cliente, con poderes específicos o generales. Lo que resulta más relevante aquí es que la actuación sucede siempre por mandato.

Del mismo modo que no se cobra del abogado el pago de la condenación atribuida a su cliente, también no se podría imputar al agente la responsabilidad por el pago de la deuda de su representado, esto hiere los principios más elementales del derecho en lo que dice respecto a la definición jurídica de un mandato. Obviamente cada contrato solo obliga aquellos que lo han firmado.

En Brasil todavía no es así que los tribunales están decidiendo.

En el juzgado del REsp 246.107/SP7 se discutió la responsabilidad del agente cuanto a la entrega del conocimiento de carga al comprador extranjero. El agente que actuaba en nombre transportador se negó a entregar el conocimiento de transporte al comprador en el puerto de destino. Así, la empresa que vendió los productos no recibió el valor acordado en su contrato con el comprador. Por lo tanto, ella inició una demanda indemnizatoria contra el transportador y su agente. El tribunal de origen entendió que la responsabilidad del transportador y del agente era solidaria toda vez que el agente no podría eximirse de su responsabilidad.

El Juez (Ministro) Ponente que inicialmente analizó la naturaleza jurídica del contrato de agenciamiento marítimo concluyó que tal contrato equivalía al mandato mercantil, en los términos del artículo 140 del Código Comercial. Se dispone a continuación algunos extractos del voto:

*(...) lo que se tiene en la agencia marítima es un mandato mercantil. En este último, el mandatario actúa en nombre del mandante, y se vincula a estos actos (...) La consecuencia inamovible de tal conclusión es la de que el mandatario, cuando actúa en los límites del mandato, no tiene responsabilidad por los daños causados a terceros, una vez que no actúa en su propio nombre sino en nombre y cuenta del mandante. Por lo tanto, el único responsable ante terceros es el propio mandante.*

Por esta decisión, se concluye que el agente no sería responsable por los actos practicados en nombre de su mandante. Y luego complementa:

*Así, es evidente que el agente marítimo, en la condición de mandatario mercantil del armador (mandante), no se puede responsabilizar por los actos practicados por solicitud del mandante cuando esté en los límites del contrato. Permitir tal responsabilización sería descaracterizar la propia naturaleza jurídica del mandato mercantil.*



Sin embargo, en otra demanda ante el mismo tribunal, se observó un entendimiento diverso – REsp 404.745/SP .

En este caso el propietario de la carga presentó una acción legal de indemnización contra el agente del transportador por la pérdida de 1.490 botellas de vino debido al incumplimiento de la temperatura adecuada dentro del contenedor durante el transporte. El transportador era una empresa ubicada en España. Si bien el tribunal de origen se expidió en el sentido de que el agente no sería parte legítima para estar en el polo pasivo de la demanda, el STJ revertió la sentencia en una decisión con los siguientes fundamentos:

*El agente marítimo, en la condición de mandatario y único representante legal de la transportadora extranjera en Brasil, asume juntamente con esta la obligación de transportar la mercancía, y ambos deben responsabilizarse por el cumplimiento del contrato de transporte celebrado. Con efecto, una vez que el agente tiene derecho de recibir todos los importes al armador del buque, además del deber de liquidar y de responsabilizarse por todos los gastos oriundos del buque o de la carga, cuando no haya nadie en el puerto más acreditado, es justo mantenerse en la calidad de representante del transportador extranjero ante las acciones legales por avería u otras consecuencias, y por las cuales se lo puede demandar como mandatario. Legitimidad pasiva ad causam reconocida.*

El Tribunal aplicó lo dispuesto en el artículo 1300 del Código Civil de 1916, pues aunque revocado, se mantuvo el mismo texto en el artículo 667 del Código Civil de 2002, donde se lee:

*(...) el mandatario se obliga a aplicar toda su diligencia habitual en la ejecución del mandato, y a indemnizar cualquier perjuicio causado por culpa suya o de aquel a quien se designó, sin autorización, poderes que debía ejercer personalmente". La decisión registra aun que el artículo 12, VIII de CPC prevé que la persona jurídica extranjera es representada ante el tribunal de modo activo y pasivo "por el gerente o sucursal abierta o instalada en Brasil". De este modo el STJ consideró en este caso el hecho de que el agente no es solo un agente sino también un representante legal del principal y debe responder en el juzgado cualesquiera daños causados a terceros.*

Por otro lado, en el REsp 209.053/RJ, en una sentencia emitida por el mismo tribunal, a través del análisis de los hechos prácticamente idénticos al REsp 404.745/Sp ya mencionado, hace unos años antes, había mantenido la decisión con orientación completamente opuesta. En esta acción hubo también una acción indemnizatoria en virtud de averías causada en la carga, y nuevamente debido a la inobservancia de la temperatura indicada para la conservación de la carga. El transportador era, igualmente, una empresa extranjera, y el contrato de transporte había sido celebrado en Francia. En este caso, el tribunal de origen concluyó que el agente marítimo no sería parte legítima para estar en el polo pasivo de la demanda, pues no había sido él quien celebró el contrato de transporte. El STJ

encontró un obstáculo en el análisis fáctico-probatorio, y mantuvo la decisión con la siguiente conclusión:

*Responsabilidad civil. Indemnización por daños causados en la mercancía transportada por buque. El agente marítimo de la compañía transportadora no puede responder en nombre propio a la postulación de indemnización – Ilegitimidad pasiva de la demandada Embargos acogidos para que se decrete la extinción del proceso por ilegitimidad de parte*

En una comparación con las decisiones mencionadas anteriormente, es evidente que no hay una orientación clara sobre la responsabilidad del agente marítimo en Brasil. Decisiones divergentes se han intercalado en el STJ en los últimos años. Ciertamente es que la falta de una postura firme de la legislación o de la jurisprudencia es perjudicial a las partes involucradas en estos litigios y compromete la paz social.

## 11 LA LEGISLACIÓN ARGENTINA Y LAS DECISIONES JUDICIALES

La responsabilidad del agente marítimo en Argentina se estableció hace muchos años en sus tribunales. La regla general se estableció en 1973, en la ley de navegación n. 20.094, en su artículo 199:

*El agente marítimo, en cualquiera de sus designaciones, no responde por las obligaciones de su representado, salvo la responsabilidad que le corresponde por sus hechos personales o la que surja de las leyes reglamentarias fiscales y administrativas.*

Y así lo han seguido los tribunales:

*No tiene sentido accionar contra un particular que no resulta propietario de la nave, ni su armador, calidad correspondiente a un ente diverso. Y si bien dicha persona fue agente marítimo de la compañía, esta condición no lo hace responsable a título personal de las obligaciones del armador. Por tanto procede la defensa de falta de acción. (C. Nac. Civ. Y Com. Fed., sala 2ª, 6.07.1970-Dentone Hnos. AS v. Costera Argentina Cía. de Navegación, SRL y otros)<sup>18</sup>.*

Así también se han seguido las decisiones judiciales argentinas:

*Si bien es plausible la tendencia de proteger a los consignatarios que residen en el país, para hacer efectiva la responsabilidad de los armadores que están en el extranjero, ello no puede llevar a admitir que se entablen demandas con personas que realmente ningún vínculo tienen con el armador. Ello ocurre cuando el agente marítimo haya sido requerido de un modo aislado para el despacho de un buque. Esa mediación solidaria no puede convertir a dicho agente en un representante del armador, pues no puede llevarse ante los tribunales a quien no tiene ninguna relación*

---

<sup>18</sup> BARBADO, Patricia. *Manual de jurisprudencia del transporte*. 1 ed., Buenos Aires, Lexis Nexis, 2004, p. 285.

*jurídica. (C. Nac. Civ y Com. Fed., sala 2ª, 21.07.1970 – Aseguradores Argentinos y otra v. Capitán y/o armadores del buque Lassel)*<sup>19</sup>.

*No se insiste en imputar al agente marítimo responsabilidad por hecho propio (art. 199 L.N.), solo queda como posibilidad jurídica la citación fundada en la sola intervención en el transporte, y esta, por exclusión del primer supuesto, solo puede darse en los términos del art. 193, esto es, en el carácter de agente marítimo del transportador como su mandatario o representante ex lege; supuesto en el que no responde por las obligaciones de su representado (art. 199 cit.; confr. J. D. RAY, Derecho de la Navegación, t. II, p. 128; L. B. MONTIEL, Curso de derecho de la navegación, Bs. As. 1994, p. 169, punto f; W. TEJERINA, Algunos aspectos relativos a la responsabilidad del agente marítimo – nota a fallo-, L.L. 127-576). Lo establecido por el art. 199 de la ley 20.094, bajo este aspecto, no hace sino reproducir lo que constituye principio general en materia de representación. (C. Nac. Civ y Com. Fed., sala 3ª, 17.05.2005 – Compañía Argentina de Seguros Victoria S/A c/ Expeditors Internacional Ocean s/ faltante y/o avería de carga transporte mar.)*<sup>20</sup>

Luego, se puede concluir que la ley que define las responsabilidades del agente, bien como las relaciones entre armador y su agente marítimo sobretudo por un contrato de mandato o de agencia, es lo que han dado a los tribunales para decidir. Por ejemplo:

*El agente marítimo no responde por las obligaciones de sus representados, que es precisamente – lo que dispone el art. 199 ley 20.094. Igual decisión debería adoptarse con respecto a Navicon. En efecto: el carácter que reviste Navicon es el de delivery agent, y el tribunal ha asimilado la figura del agente de transporte aduanero a la del agente marítimo. (C. Nav. Civ. Y Com. Fed., sala 1ª, 7.09.2000 – Masari SRL v. Navicon SA y otro s/ daños y perjuicios varios)*<sup>21</sup>.

Sin duda, igualmente el sistema legislativo argentino ha favorecido para las armonizaciones de las decisiones, sobretudo la parte final del artículo 199, con el fin de aclarar las excepciones de responsabilidad del agente marítimo:

*Si bien el art. 199 de la ley 20.094 no descarta, como excepciones a la regla de irresponsabilidad, la responsabilidad propia del agente marítimo que surja de las leyes y reglamentos fiscales y administrativos, así como aquella que resulte de sus ‘hechos personales’, siendo esta última una referencia que solo puede aludir a hechos ilícitos cometidos por el mismo agente, y acaso también a los supuestos en los que haya excedido los límites de la representación, la demanda que persiga hacer efectiva tal responsabilidad propia, debe aclararlo debidamente, precisando cuál es o son los ‘hechos personales’, que se le imputan al agente, a fin de despejar cualquier duda sobre el particular, especialmente en supuestos en los que, al mismo tiempo, la*

<sup>19</sup> BARBADO, Patricia. *Manual de jurisprudencia del transporte*. 1 ed., Buenos Aires, Lexis Nexis, 2004, p. 285.

<sup>20</sup> *jurisprudencia.pjn.gov.ar. Tema: Transporte marítimo. RESPONSABILIDAD DEL AGENTE MARÍTIMO. Ley de navegación, Representación. Causa nr. 4.435/04*

<sup>21</sup> BARBADO, Patricia, *Manual de jurisprudencia del transporte*, 1 ed., Buenos Aires, Lexis Nexis, 2004, p. 286.

*pretensión procesal se incoa contra otros codemandados, v. gr. El armador, el transportista, etc., cuyas respectivas responsabilidades se asientan en plantas y presupuestos legales diferentes de los que le atañen a aquel”(C. Nac. Civ. Y Cam. Fed., sala 3ª, 7.02.1996-Plastina, Francisco v. J.E. Turner y Cia. SA y otros s/demora transporte de mercadería)<sup>22</sup>.*

## 12 CONCLUSIÓN

Es evidente que la realidad social en la cual se vive se contenta más con el modelo individualista de las soluciones judiciales. Desde el fin del siglo pasado se ha construido un nuevo aspecto fundamentado en la prevalencia del interés social sobre el individual. De ahí deriva la necesidad de exigir un sistema judicial más participativo y activista, en la búsqueda de una sociedad más eficiente, humana y solidaria. Se deberá a tal fin utilizar los instrumentos procesales más eficientes, por ejemplo de la acción civil pública, de las acciones colectivas, de los juzgados especiales, del mandato de seguridad colectivo, de las acciones de control de la constitucionalidad.

Es decir, mecanismos hábiles y eficaces que complementan la actividad estatal priorizando lo social. En el ámbito de la justicia y en dimensiones mundiales, la realidad demuestra la insatisfacción generalizada con la solución jurisdiccional estatal, lo que hizo que estudiosos y organizaciones, oficiales o no, busquen soluciones, promoviendo conferencias locales e internacionales a través de la inversión en investigaciones y en medios alternativos para la resolución de conflictos.

Sin embargo, mientras esto no se convierte en realidad, aún se buscan soluciones internas a través de la creación, alteración y revocaciones de leyes, como a ejemplo en Brasil que revocó el código comercial de 1850. Asimismo, desde el 2011 cuando se presentó el nuevo proyecto de ley para su reformulación, hasta el momento no se llegó a un consenso con respecto a los temas propuestos, incluyendo las cuestiones de derecho mercantil tratadas de forma superficial, sin adentrarse a cuestiones actuales y relevantes, instituyendo un capítulo exclusivo para los contratos de logística. No obstante, este tema se trata solo de forma muy sencilla junto al conocimiento de transporte de carga relativo al derecho marítimo.

Por un lado, Argentina define las responsabilidades generales de las agencias en la Ley de Navegación 20.094, la cual posibilita la actuación del país en el comercio marítimo, dando seguridad jurídica a quien opera en este segmento de actividad.

Por otro lado, las decisiones brasileñas no tienen una orientación consolidada, quizás por falta de una ley para definir las relaciones con claridad, lo que lleva a interpretaciones dudosas, quizás porque así lo desean las partes interesadas o, simplemente porque no piensan que esto sea un prioridad dando por sentado que esto no traerá ninguna ventaja a los legisladores.

---

<sup>22</sup> BARBADO, Patricia, *Manual de jurisprudencia del transporte*, 1 ed., Buenos Aires, Lexis Nexis, 2004, p. 286.

De cualquier modo, si fuera de interés del Superior Tribunal de justicia uniformizar este tema, podría fácilmente hacerlo resolviendo conforme los principios de derecho y de la ley común . De este modo se podría elaborar una sola línea de decisiones, bien como basar la formulación de una nueva ley. Sin embargo, desafortunadamente Brasil sigue siendo pobre en el campo de derecho marítimo, pero si quisiera ser diferente, sin duda podría basarse en el sistema argentino para servirlo como guía.

Por fin, para que Brasil gane seguridad jurídica en el área de las relaciones privadas del sector marítimo, donde las carencias están presente, son sentidas y comentadas, se muy válido estudiar el desarrollo que el derecho experimentó en otras naciones, y en las cuales esta modalidad de comer está muy presente e intensificada, con el fin de alcanzar la confianza y la real inclusión económica del país en el sistema marítimo internacional y minimizar el pensamiento del “riesgo Brasil”.

Es muy común en los días actuales observar el contexto de decadencia generalizado de los sistemas políticos y económicos, hasta alcanzar el jurídico. Es cierto que el ser humano está alcanzando altos niveles de conocimiento en el campo de las ciencias y de la tecnología, con más informaciones y más rápidas, pero por otro lado, pierde toda y cualquier energía para actuar virtuosamente.

El problema es difuso y alcanza todas las instancias de la vida moderna en la sociedad, tanto en la corrupción en las altas esferas de poder, o sea, el poder magnánimo de los jefes de estado, cuanto en la creciente violencia en las calles y dentro del hogar.

Para complicar aún más este escenario, la sociedad actual padece de una debilidad de valores, lo que resulta la depreciación en el rol de la familia, la desvalorización de las autoridades y competencias. Cada vez más se forman vínculos superficiales y utilitaristas, se busca siempre inmediatez. Se observan explosiones emocionales, falta de respeto, individualismos y carencia de la esencia del derecho.

Los desafíos de estos tiempos exigen de los operadores del derecho la disposición para luchar y mantener los valores.

## REFERENCIAS

- AMARAL, Antonio Carlos Rodrigues, (2004), *Direito do Comércio Internacional*, São Paulo, Aduaneiras.
- ANJOS, J. Haroldo dos, & GOMES, Carlos Rubens Caminha, (1992), *Curso de Direito Marítimo*, Rio de Janeiro, Renovar.
- ARAUJO, Nadia, (2004), *Contratos internacionais: Autonomia da Vontade, Mercosul e Convenções Internacionais*, 3 ed., Rio de Janeiro, 2004.
- \_\_\_\_\_ (2004), *Direito internacional privado – Teoria e prática brasileira*, (2. ed.), Rio de Janeiro, Renovar.
- AZÚA, Daniel E. Real de, (1987), *Transportes e seguros marítimos para o exportador*, (2ª ed.), São Paulo, Aduaneiras.

- BARBADO, Patricia, (2004), *Manual de jurisprudência del transporte*, (1 ed.), Buenos Aires, Lexis Nexis.
- BASSO, Maristela, (2002), *Contratos internacionais do comércio*, (3. ed.), Porto Alegre, Livraria do Advogado.
- BARROSO, Luís Roberto e TIBURCIO, Carmem, (organizadores), ((2006), *Direito Internacional Contemporâneo – Estudos em homenagem ao Prof. Jacob Dolinger*, Rio de Janeiro, Renovar.
- BATISTA, Luiz Olavo, *Dos contratos internacionais – Uma visão teórica e prática*, (1994), São Paulo, Saraiva.
- BHAGHWATI P. N. (2002), *Democratização de soluções e acesso à Justiça*. in *I FÓRUM MUNDIAL DE JUÍZES*, <http://www.ajuris.org.br/fmundialj/Preview/artigo36.html> (Porto Alegre, 2002)
- BIC – Bureau International des Containeires, *Quartely Publication* – abril 91, NR 22 – Paris, France.
- \_\_\_\_\_. *Yearly Publication* – NR 26 – Paris, France.
- BOBBIO, Norberto, (1995), *O Positivismo Jurídico: Lições de filosofia do direito*. trad. Márcio Pugliesi, Edson Bini, Carlos E. Rodrigues São Paulo, Ícone.
- BLOCH D. Roberto, (1996), *Transporte multimodal – Análisis jurídico y operativo de un sistema integrado de transporte*, Buenos Aires, Ad-Hoc.
- BUTLER, William Elliot, (1985), *The Law of the sea and international shipping*, New York, Oceana Publications.
- CABRERA, Omar, (2014), *Teoría de los contratos*, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, DyD.
- CALVO CARAVACA, Afonso Luis e CARRASCOSA GONZALEZ, Javier, (2000), *Derecho internacional privado*, v. I, Granada, Comares.
- CÂMARA DO COMÉRCIO INTERNACIONAL, (1978), *Developpement du transport international par conteneur*, Paris, Chambre de Commerce International.
- CÂMARA DO COMÉRCIO INTERNACIONAL, *Regras uniformes pour un document de transport combine*, Paris, Chambre de Commerce International, 1980.
- CAMBI, Eduardo, (2001). *Jurisprudência Lotérica*. São Paulo, RT.
- CASELLA, Paulo Borba, (1996), *Contratos Internacionais e Direito Econômico no Mercosul*, São Paulo, LTR, 1996.
- CASTRO, Amílcar de, (1987), *Direito internacional privado*. (4. ed.) Rio de Janeiro, Forense.
- CHAMI, Diego Esteban, (2005), *Régimen jurídico del transporte multimodal*, Buenos Aires, Lexis.
- CHAMI, Diego Esteban, (2010), *Manual de derecho de la navegación*. Buenos Aires, Abeledo-Perrot.
- CHIRINIAN, Marianela, comp. *Ley de navegación*. 1 ed. Buenos Aires, Zavalía, 2014.
- CIRIBELLI, Marilda Corrêa, (2000), *Projeto de pesquisa: um instrumental de pesquisa científica*, Rio de Janeiro, 7 letras.
- COIMBRA, Delfim Bouças, (2004), *O conhecimento de carga no transporte marítimo*. (3 ed.) São Paulo, Aduaneiras.
- CRETELLA JÚNIOR, José, (1995), *Primeiras Lições de Direito*, Rio de Janeiro, Forense.
- DINAMARCO, Cândido Rangel, (2004), *Instituições de direito processual civil*. (v. IV). São Paulo, Malheiros.
- ECO Umberto, (2007), *Como se faz uma tese*, (13ª ed.), Editorial Presença.
- ENGELBERG, Esther, (2003), *Contratos internacionais do comércio*, (3 ed.), São Paulo, Atlas.
- FARIA, Sergio Fraga Santos, (2001), *Fragments da história dos transportes*, São Paulo, Aduaneiras.
- FARIÑA, Francisco, (1955), *Derecho comercial marítimo*, (v. 1 – 2.ed.) Barcelona: BOSCH.
- FERRAZ JUNIOR, Tércio Sampaio. (2007). *Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação*, São Paulo, Atlas.
- GILENO, G. B. (1996), *Manuale di diritto della navigazione*, (2.ed.), Roma, Concorsi x Tutti.

- FRIEDE, Reis, (2001), *Ciência do direito, norma, interpretação e hermenêutica jurídica*, (4 ed. – rev. atual. ampl), Rio de Janeiro, Forense Universitária.
- FUX, Luiz, (2006), *Homologação de sentença estrangeira. in O direito internacional contemporâneo – Estudos em homenagem ao Prof. Jacob Dolinger*. Organizadores: BURCIO, Carmen Barroso, Rio de Janeiro, São Paulo, Recife, Renovar.
- GILBERTONI, Carla Adriana Comitre, (2005), *Teoria e prática do direito marítimo*. (2 ed.), Rio de Janeiro, Renovar.
- GOMES, Carlos Rubens Caminha, (1978), *Direito comercial marítimo*, Rio de Janeiro, Rio.
- GRANZIERA, Maria Luiza Machado, (1993), *Contratos internacionais: Negociação e Renegociação*. Comentários aos Incoterms-CCI-1990, São Paulo, Ícone.
- HENRICH, V. R. (1998), *Correlação entre a indústria de freight forwarding no Brasil e no mundo*. Trabalho de Conclusão de Curso, São Leopoldo, Unisinos.
- HERRERA Enrique, (2012), *Práctica metodológica de la investigación jurídica*, (3 ed.) Buenos Aires-Bogotá, Astrea, 2012.
- JAVUREK, Giselle, (2009), *Responsabilidad del transportador de mercaderías por agua: Actividad riesgosa protegido o abuso del derecho?* Córdoba-Argentina, Lerner.
- JAVUREK, Giselle, (2009), *De timones, alas y fletes*. Córdoba-Argentina, Lerner.
- JUNIOR, Humberto Theodoro, (2003), *Do contrato de agência e distribuição no Novo Código Civil*. Disponível em: *Mundo Jurídico, maio de 2003*. [www.mundojuridico.adv.br/sis\\_artigos](http://www.mundojuridico.adv.br/sis_artigos). Acesso em: 15.07.2016.
- KEEDI, S.; MENDONÇA. P. C. C. (2000), *Transportes e seguros no comércio exterior*, (2. ed.) São Paulo, Aduaneiras.
- KELSEN, Hans, (1979), *Teoria Pura do Direito*. Coimbra, Arménio Amado.
- KELSEN, Hans, (1998), *O que é justiça? A justiça, o direito e a política no espelho da ciência*, São Paulo, Martins Fontes, Trad. Luís Carlos Borges.
- LORENZI, Mario, (1978), *Transitário e o transporte internacional no Brasil*, São Paulo, Revista dos Tribunais.
- LOSADA, Francisco Rubén. (2012), *Hacia una teoría general del derecho del transporte*, Córdoba-Argentina, Lerner.
- LUHMANN, Niklas, (1980), *Legitimação pelo procedimento*. Tradução de Maria Conceição Corte-Real. Revisão de Tércio Sampaio Ferraz Jr. Brasília, Universidade de Brasília.
- MAGALHÃES, José Carlos de, (2000), *O Supremo Tribunal Federal e o direito internacional: uma análise crítica*. Porto Alegre, Livraria do Advogado.
- MARTINS, Fran, (1981), *Contratos e obrigações comerciais*, (6.ed), Rio de Janeiro, Forense.
- MIRANDA, Pontes de, (1954), *Tratado de Direito Privado: Parte Especial*, (Tomo XLV, 2ª ed.) Rio de Janeiro, Borsoi.
- NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade (2006), *Código Civil Comentado*, 4ª ed, São Paulo, Revista dos Tribunais.
- NORTH, P. & FAWCETT, J.J. (2005), *Cheshire and North's Private International Law*, Londres, Lexis Nexis.
- NOVAES, Antonio Galvão Naclério, (1972), *Evolução do transporte marítimo: Aspectos tecnológicos e operacionais*, São Paulo, Marinha do Brasil.
- NUNES, Luiz Antonio Rizato, (2001), *Manual da Monografia Jurídica*, (3. ed.), São Paulo, Saraiva.
- OCTAVIANO, Eliane Maria Martins, (2005), *Curso de Direito Marítimo*, (2. ed.), São Paulo, Manole.
- OCTAVIANO, Eliane Maria Martins, (2008), *Curso de Direito Marítimo Privado*, São Paulo, Manole.
- RANGEL, Vicente Mariotta, (2002), *Direito e relações internacionais*, (7. ed.), São Paulo, Revista dos Tribunais.
- \_\_\_\_\_ (2002), *Navios em Direito Internacional*, Córdoba, AR: Drmas – Lerner.

- RODAS, João Grandino (coord.), (1985) *Contratos Internacionais*, (2ª ed.), São Paulo, RT.
- RODRIGUES, Paulo Roberto Ambrosio, (2003), *Introdução aos sistemas de transporte no Brasil e à logística internacional* (3 ed.), São Paulo, Aduaneiras.
- ROMUALDI, Emilio Elias (2008), *Transporte Internacional de Mercaderías*, Buenos Aires, Argentina, Aplicación.
- SAMPAIO DE LACERDA, J.C. (1963), *Curso de direito comercial marítimo e aeronáutico*, (6. ed.), Rio de Janeiro, Livraria Freitas Bastos.
- SANTOS, José Clayton dos, (1982), *O Transporte Marítimo Internacional*, (2 ed.), São Paulo, Aduaneiras.
- SHIPPEY, Karla C. (1999), *A short course in international contracts: drafting the international sales contract*, San Rafael, Califórnia: World Trade Press.
- SHIPPEY, Karla C. (1990), *International Contracts – Drafting the International sales contract – for attorneys and attorneys*, San Rafael, Califórnia: World Trade Press.
- SILVEIRA, Eliana Aló, (2007), *O contrato internacional de transporte de carga por via marítima e a norma de sobreestadia de container – Aspectos de Direito Internacional Econômico*, Santos-SP: Universidade Católica de Direitode Santos.
- STOUP, Luis Alejandro, (2003), *Revista de Direito Internacional e do Mercosul*, (2ª ed.) Buenos Aires, Síntesep, p. 334.
- STRENGER, Irineu, (2003), *Contratos Internacionais do Comércio*, (4 ed.), São Paulo, LTr.
- \_\_\_\_\_(1996), *Direito do comércio internacional e lex mercatoria*, São Paulo, LTr.
- \_\_\_\_\_(1996), *Direito Internacional Privado*, (3 ed.) SP – LTr .
- VIEIRA, Guilherme Bergmann Borges, (2001), *Transporte Internacional de Cargas*, São Paulo, Aduaneiras.
- VIEIRA, Guilherme Bergmann Borges, (2003), *Transporte internacional de cargas*, (2ª ed.), São Paulo, Aduaneiras.
- WOLFF, Martin, (1958), *Derecho Internacional Privado*, Barcelona, Bosch.
- YANGUAS MESSIA, Jose de, (1971), *Derecho Internacional Privado*, Madrid, Reus.
- ZAPATA, Jorge Bengolea, (1991), *La doctrina en el derecho de la navegación argentino*, Córdoba-Argentina, Lerner.